

Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL TOMADA DE PREÇOS – N° 2018.01.09.1

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, nomeada pela portaria nº 0603002/2017 - GP, Crato/CE, 06 de março de 2017, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que às 08:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2018, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- Convênio, Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo,

ANEXO I Memorial Descritivo, Composição de Preços Unitários, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e Art.

ANEXO II - Proposta Padronizada

ANEXO III - Modelo de Recibo de Garantia de Proposta

ANEXO IV - Modelo de Carta Fiança

ANEXO V - Minuta do Contrato

ANEXO VI - Modelos de Declarações/Procuração

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 8h às 14h, devendo ser paga a quantia de **R\$ 10,00**, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato pelo custo da reprodução.

1 - DO OBJETIVO





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



1.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA PAULO LIMAVERDE, NO DISTRITO DE SANTA FÉ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO № 011/2017 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1. Desta licitação somente poderão participar os interessados devidamente cadastrados no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, ou os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93);
- 2.2. Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) exceto sociedade cooperativa devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.
- 2.3 Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 2.3.1 Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.3.2 Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3° da lei 8.666/93.
- 2.4 Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 2.5 Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.
- 2.5.1 Por documento hábil, entende-se:
- a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.
- b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.
- c) **Certidão Específica emitida pela Junta Comercial** da sede da empresa licitante, competente pelo seu registro/constituição da pessoa jurídica.
- 2.5.2 Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.
- 2.6 A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 2.7 O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
- 2.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 2.9 Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.10 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 2.11 Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 2.11.1 O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato;
- 2.11.2 A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Crato, dentro do prazo editalício;
- 2.11.3 O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 2.11.4 O pedido, com suas especificações;
- 2.12 A resposta do Município de Crato, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no DOM e flanelógrafo da Prefeitura do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.
- 2.13 O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 2.14 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.14.1 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 3.1.2 Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso.
- 3.1.3 Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de Crato, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 3.2.4. Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.5. Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.6. Certificado de Regularidade com o FGTS;
- 3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;
- 3.3.1.1 Os índices que comprovarão a boa situação da sociedade serão os seguintes:
- 3.3.1.1.1 Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2;

Onde : AC é o Ativo Circulante PC é o Passivo Circulante RLP é o Realizável a Longo Prazo ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.3.1.1.2. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia devidamente autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da licitante;





Prefeitura Municipal do Crato

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



- 3.3.1.2 As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme comprovação apresentada, ficarão isentas da apresentação do que se refere ao item 3.3.1. Conforme o Art. 25, C/C do Art. 26, § 2º e Art. 27 da Lei 123/2006, mediante a apresentação:
- a) Declaração de Informações Sócio Econômicas e Ficais DEFIS;
- 3.3.2 Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
- 3.3.3 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.
- 3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 desta Lei, no montante de R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais). A garantia deverá ser protocolada na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato;
- 3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;
- 3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato, localizado no Largo Júlio Saraiva, S/N°- Crato/Ceará, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.
- 3.3.4.1.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.
- 3.3.4.1.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- 3.3.4.1.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.
- 3.3.4.1.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PRECOS nº. 2018.01.09.1
- 3.3.4.1.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
- 3.3.4.1.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.
- 3.3.4.1.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
- 3.3.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo
- 3.3.6. A garantia da proposta poderá ser executada;
- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firma o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 3.4.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- 3.4.2 Atestado firmado pela Secretária de Educação do Município de Crato ou servidor competente, que o profissional responsável técnico da empresa efetuou visita prévia ao local onde se realizarão os serviços/obra;
- 3.4.3 Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria de Educação, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local e agendada junto a Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (88) 3523-1050/3523-2065 nos horários de 08:00 h as 14:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- 3.4.2.1 Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 3.4.2.2 Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.
- 3.4.2.3 Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.
- 3.4.2.3.1 A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:
- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum com firma reconhecida.
- 3.4.2.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:
- COBERTURA EM TELHA CERÂMICA
- PISO INDUSTRIAL NATURAL
- REBOCO EM ARGAMASSA
- 3.4.2.4 O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.5.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3.5.2 Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- 3.5.3 Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo VI item 04 do edital.
- 3.5.4 Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo VI item 05 do edital.
- 3.5.5 Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar no 123/2006 Lei Geral da Microempresa.
- 3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição
- 3.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;
- 3.7.1 Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.
- 3.7.2 Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 3.7.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.7.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.7.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 3.7.6 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 3.7.7 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 3.7.8 Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.
- 3.7.9 Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3.8 Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 3.9 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.
- 3.10 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 3.11 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.
- 3.12 A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS №. 2018.01.09.1 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas <u>um único envelope</u> contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.01.09.1 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL:





Prefeitura Municipal do Crato

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



- 4.2 As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, com uma via indicada, como "original", datadas, assinadas e rubricadas em todas as vias pelo representante legal da empresa, e com o carimbo do responsável.
- 4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:
 - a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
 - c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - d) Prazo de execução dos serviços que será de 02 (dois) meses.
- 4.2.2 A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço total, e o preço global do orçamento inclusive por extenso.
- 4.2.2.1 Planilha de **Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 4.2.2.2 Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).
- 4.2.2.3 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.
- 4.3 Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);
- 4.4 Os preços constantes da proposta da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- 4.6 O serviço será contratado por MENOR PREÇO POR GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executadas, não podendo aumentar ou diminuir as quantidades previstas no orçamento estimado em Planilha de Quantitativo e Preços Unitários.
- 4.7 O Valor Global da proposta, não poderá ser superior ao especificado no **ANEXO I** Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil do Município.
- 4.8 Será desclassificada a proposta que:
- 4.8.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.8.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 4.8.3 Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 4.8.4 Apresentar **valor global superiores** ao valor do Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil do Município;
- 4.8.5 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.8.6 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 4.8.6.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.
- 4.8.6.2 Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 Os envelopes "A" Documentação e "B" Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.
- 5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Impressa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Impressa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.12.1 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante)**.
- 5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 5.15 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.
- 5.16 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.17 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.17.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.17.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.17.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.4 Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.17.5 O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.





Prefeitura Municipal do Crato

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



- 5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Impressa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.
- 5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Impressa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1 -A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de recurso.



Preseitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1 O Município de Crato, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.2 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.
- 7.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
- 7.3.1 Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local do Serviço, para representálo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter no serviço como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
- 7.4.1 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.6 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.7 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.8 A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 7.9 A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.
- 7.10 A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 7.11 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 7.12 O Prazo de execução dos serviços que será de **02 (dois) meses,** contados da data do inicio da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.
- 7.13 O Prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.





Prefeitura Municipal do Crato

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



- 7.14 Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
- 7.14.1 alteração do projeto ou especificações pela Contratante;
- 7.14.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
- 7.14.3 interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- 7.14.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
- 7.14.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.14.6 omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7.15 A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato.
- 7.16 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.16.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.16.2 lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados:
- 7.16.3 cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 o atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.16.9 alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no item 8.4 deste Edital.
- 7.16.12 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 7.16.13 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.16.14 deixar de colocar e manter no canteiro dos serviços equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.16.15 a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.16.16 a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.17 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato.
- 7.18 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
 - a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - b) pagamento do custo da desmobilização.
- 7.19 A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- 7.20 É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.21 A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.
- 7.22 O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.
- 7.23 A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.24 A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4° do artigo 56 do citado diploma legal;
- 7.25 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 7.26 A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;
- 7.27 A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO





Prefeitura Municipal do Crato

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



- 8.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 8.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato.
- 8.4 Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei № 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

- 9.1 A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- 9.2 A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- 9.3 Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Crato .
- 9.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 9.5 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 9.6 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
- 9.7 O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas FGV.
- 9.7.1 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:





Prefeitura Municipal do Crato

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_o} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

lo = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

- 9.8 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

- 10.1 A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 10.1.1 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 10.1.2 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
- 10.1.3 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 10.1.4 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;



Prefeitura Municipal do Crato

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



- 10.1.5 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato;
- 10.1.6 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- 10.2 Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 10.4 Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 10.5 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 158.000,20 (cento e cinquenta e oito mil reais e vinte centavos), e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 0602.12.361.0152.1.022 - Classificação Econômica Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Fonte de Recursos: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO.

LOCAL	1		
	SEM B.D.1	(R\$)	(%)
AMPLIAÇÃO E DE SANTA FÉ, CRATO/C A SECRETARIA	126.178,09	31.822,11	25,22
	TOTAL SEM BDI = B.D.I (25,22%) =	R\$ 126.07 R\$ 31.82	2,41
		TOTAL SEM BDI =	TOTAL SEM BDI = R\$ 126.12 B.D.I (25,22%) = R\$ 31.82

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 12.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 12.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 12.5 Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato .
- 12.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 12.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 13.1 A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.
- 13.3 Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.
- 13.4 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 13.4.1 de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 13.4.2 de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato.
- 13.5 As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
- 13.6 As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- l tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.7 Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 13.8 A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Crato/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N°- Crato/Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h.
- 15.2 Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 15.2.1 A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3 Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.
- 15.4 Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.
- 15.5 Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Crato/CE, 07 de fevereiro de 2018.

Valéria do Carmo Moura

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I

Convênio, Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Composição de Preços Unitários, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e Art.





CONVÊNIO Nº 011/2017 PROCESSO Nº 7234288/2017



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DASAO DE UNICIPIO DE CRATO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n. Cambeba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Secretário da Educação Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC - AP, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE CRATO, inscrito no CNPJ sob nº 07.587.975/0001-07, doravante denominado CONVENENTE neste ato representado seu Prefeito JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL, portador do RG Nº 96002129870 SSP/CE e CPF/MF Nº 222.635.353-49, resolvem firmar o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, regulamentadas pelos Decretos nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 e do Decreto 31.468, de 23 de abril de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 16.084, de 27 de julho de 2016, Decréto nº 31.621/2014 publicado em 11 de novembro de 2014, que regulamenta as etapas de execução, acompanhamento, fiscalização e prestação ou tomada de contas do processo de transferências de recursos por meio de convênios e instrumentos congêneres, instituído pela Lei Complementar nº119/2012, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a ampliação de 02 (duas) salas de aulas e reformas da cantina e banheiros da escolas Paulo Lima Verde, no distrito de Santa Fé, no Município de Crato/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O valor global do Convênio é de R\$ 158.000,20 (cento e cinquenta e oito mil reais e vinte centavos), arcando a CONCEDENTE com 94,67% (noventa e quatro virgula sessenta e sete por cento) da totalidade do valor, previsto no MAPP 1923, a ser repassado em DUAS PARCELAS conforme o Plano de Trabalho em anexo.

1



CONVÊNIO Nº 011/2017 PROCESSO Nº 7234288/2017

PRIMEIRA PARCELA - 50% (cinquenta por cento) do valor da CONCEDENTE, após a publicação deste instrumento no DOE.

SEGUNDA PARCELA – 50% (cinquenta por cento) do valor da CONCEDENTE, na medição de 100% (cem por cento) de execução da obra, perfazendo um total de 100% (cem por cento) da obra concluida, mediante apresentação de Laudo Técnico do Engenheiro/SEDUC, atestando a medição final da obra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor estipulado nesta Cláusula, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

22100022.12.361.008.18691.01.444042.10000.0 22100022.12.361.008.18691.01.334041.10000.0

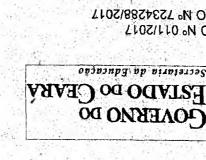
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O valor a ser pago pela CONCEDENTE, deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, Conta Corrente Nº 71033-3, OP: 006, Agência nº 0684-0.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- 1. Compete à CONCEDENTE
- a)acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio;
- b) garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio, na forma do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) repassar os recursos financeiros previstos na Cláusula Segunda em conformidade com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho e as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 119/2012:
- c) prorrogar de ofício a vigência do convênio quando houver atraso na liberação dos recursos,
 limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- d) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos transferidos, assim como as excepcionais propostas de reformulações no Plano de Trabalho;
- e) exigir, a cada prestação de contas, relatório de execução físico financeira das atividades realizadas;

0/(

g



PROCESSO Nº 7234288/2017 CONVENIO Nº 011/2017

2. Compete ao CONVENENTE

b) Permitir a fiscalização e acompanhamento das obras, tendo em vista o alcance do melhor padradisdo DE Londo de qualidade possível;

Convenio;

c) Receber os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE e aplicá-lo nos termos do

- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica do Convênio;
- e) Realizar processo licitatorio, com vista a execução do objeto deste Convênio;
- f) Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da CONCEDENTE,

bem assim lhe prestar colaboração quando solicitada de modo que a obra seja realizada de acordo

com o Plano de Trabalho e orçamento, partes integrantes deste Termo:

dualquer outra multa sobre estes, serão de inteira responsabilidade do CONVENENTE. incidir, proveniente de ocorrências verificadas nos serviços de construção/reforma e/ou ampliação, e diversos, inclusive os relativos a taxa e impostos dos danos eventuais a terceiros, que venham a SUBCLAUSULA UNICA - Todas as despesas com material e mão-de-obra, bem como os encargos

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

O presente Convênio ira vigorar da data de sua assinatura até: 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

e susilse do gestor da área responsável pela sção ou projeto em execução e autorização de mediante demanda do CONVENENTE, devendo em qualquer caso, ser acompanhada de justificativa O presente convênio poderá ser alterado por solicitação do gestor ao ordenador de despesa ou

alteração firmada pelo ordenador de despesa.

2. E vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do convênio.

3. Compete a área administrativa da CONCEDENTE a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual

deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

meio da SEDUC, no caso de inadimpiemento de qualquer das ciausulas desse instrumento signatàrias, mediante comunicação previa e escrita, e unilateralmente pelo Estado do Ceara por O presente Convênto podera ser rescindido a qualquer momento de comum acordo entre as partes



CONVÊNIO Nº 011/2017 PROCESSO Nº 7234288/2017

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A devolução do saldo remanescente à título de restituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou diante da rescisão do instrumento celebrado, mediante de recolhimento ao Tesouro Estadual e à conta do CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, se houver, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 119/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Compete ao CONVENENTE, após receber os recursos financeiros, comprovar a sua boa e regular aplicação, no prazo de até 60 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento congênere, mediante a apresentação da Prestação de Contas.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O CONVENENTE deverá apresentar ao CONCEDENTE os seguintes documentos:

- I- Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- II- Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- III- Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento do disposto nesta Cláusula ensejará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS

As reformas e melhorias realizadas no bem imóvel, objeto do presente Convênio, a ele se incorporam e em nada altera a propriedade adquirida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Convênio será disponibilizado na integra no Portal de Transparência do Estado do Ceará com as informações referentes à execução orçamentária e financeira, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 119/2012, devendo este ato ser anterior à publicação resumida do instrumento no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

C

4



CONVÊNIO Nº 011/2017 PROCESSO Nº 7234288/2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL

- 1 Fica designada a servidora SOCORRO MARIA DE SOUSA, matrícula nº 122345-1-1 e CPF nº 284.179.763-53, como gestora do presente CONVÊNIO.
- 2 Fica designada a servidora ROBERCI VÂNIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 6151418 e CPF nº 222.425.973-53, como fiscal do presente CONVÊNIO.
- 3 Os(as) designados(as) deverão observar o Capítulo II Do Acompanhamento e da Fiscalização do Decreto nº 31.621/2014.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I As comunicações entre o CONCEDENTE e o CONVENENTE, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente CONVÊNIO, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.
- II O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento.

E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 06 de Novema 20 de 2017.

ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR

Secretário da Educação Concedente JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL Prefeito Municipal

refeito Municipa Convenente

TESTEMUNHAS:

630 132,31300

arros Arrolio Julia Colara

67.435.993-84

GM



PLANILHA DE ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

ITEM	COD					11111
	COD	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UND	QNTDE	<u>VA.</u> UNIT	<u>LOR</u> TOTAL
01.00	01.00	AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA				86.920,69
01.00		SERVIÇOS PRELIMINARES				2.140,99
01.01.01	-	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,40	128,31	821,18
01.01.02		LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	138,40	4,12	570,21
01.01.03		RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	246,95	2,28	563,05
01.01.04		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	2,04	31,42	64,10
					·	93,26
01.01.05		CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ	M3	7,39	12,62	•
01.01.06	C2531	1KM	МЗ	7,39	3,95	29,19
01.02	01.02	MOVIMENTO DE TERRA				1.589,28
01.02.01	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	МЗ	39,58	26,74	1.058,37
01.02.02	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	МЗ	34,23	15,51	530,91
01.03	01.03	FUNDAÇÕES				9.081, 82
01.03.01	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4)	МЗ	14,62	282,29	4.127,08
		C/AGREGADOS ADQUIRIDOS		• • •		
01. 03.02	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	МЗ	2,09	396,02	827,68
01.03 .03	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	мз	1,39	309,75	430,55
01.03.04	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	126,54	6,67	844,02
01.03.05	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	16,02	6,64	106,37
01.03.06	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	мз	1,39	81,69	113,55
01.03.07	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	3,23	43,72	141,22
01.03.08	C1462	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMABILIZANTE	M2	53,82	27,35	1.471,98
01.03.09	C3402	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO CICLÓPICO	МЗ	1,90	536,51	1.019,37
01.04	01.04	SUPERESTRUTURA		·		4.553,80
01.04.01	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	МЗ	3,51	<i>309,75</i>	1.087,22
01.04. 02	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	240,64	6,67	1.605,07
01.04.03	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	82,16	6,64	545,54
01.04.04		LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,70	81 ,69	57,18
01.04.05	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	2,81	140,33	394,33
01.04. 06	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	11,63	74,33	864,46
01 .05	01.05	PAREDES E PAINÉIS				10.629,89
01.05.01	C0073	ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	172,45	37,58	6.480,67
01.05.02	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	2,00	519,71	1.039,42
01.05.03	C2680	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE MADEIRA	M2	0,30	334,38	100,31
01.05.04	C1519	JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ACESSÓRIOS)	M2	12,80	221,04	2.829,31
01.05.05		VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	МЗ	0,18	1.001,00	180,18
01.06	01.06	COBERTURA				18.381,55
01.06.01	C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	151,5 9	108,86	16.502,09
01.06.02	C2460	TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS	М	12,00	112,7 5	1.353,00
01.06.03	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	48,90	7,49	366,20
01.06.04	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	2,25	Belchior Mar Belchior Mar Belchior Mar	160,20
01.07	01.07	Antonia Otorite de Oiweira Con		1.1.	Belchio	0 15.663,74



PLANILHA DE ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1 DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

	ITEM COD				ON TO F	VALOR		
	ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UND	QNTDE	UNIT	TOTAL	
	01.0 7.01	C1607	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	M2	125,34	35,09	4.398,18	
	01. 07.02	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	125,34	89,88	11.265,56	
	01.08	01.08	REVESTIMENTOS				18.810,64	
	01.08.01	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	344,90	4,21	1.452,03	
	01.08.02	C3087	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M2	344,90	26,01	8.970,85	
	01.08.03		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	140,64	12,53	1.762,22	
	01.08.04	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	126,75	10,37	1.314,40	
	01.08.05	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	140,64	10,04	1.412,03	
	01.08.06	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	32,32	13,71	443,11	
	01.08.07	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	96,00	36,00	3.456,00	
	01.09	01.09	INSTALAÇÕES				4.558,22	
	01.09.01	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	22,00	152,21	3.348,62	
	01.09.02	C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	10,00	120,96	1.209,60	
	01. 10	01.10	SERVIÇOS DIVERSOS				1.510,76	
	01.10.01	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	M	3,40	159,44	5 42,10	
	01.10.02	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	151,59	6, 3 9	<i>968,66</i>	
	02.0 0	02 .00	REFORMA DOS BANHEIROS				23.442,02	
	02. 01	<i>02.01</i>	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.952,70	
	02.01 .01	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	МЗ	1,62	31,42	50,90	
	02.01.02	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	81,58	26,18	2.135,76	
	02.01.03	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	34,02	14,66	498,73	
	02.01.04	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	M2	23,46	7,85	184,16	
2 4	02.01.05	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	6,72	8,38	56, 3 1	
	02.01.06	C07 0 2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1,62	12,62	20,44	
	02.01.07	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	МЗ	1,62	3,95	6,40	
	02.02	02.02	PAREDES E PAINÉIS				<i>3.287,</i> 58	
	02.02.01	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	3,44	37,58	129,28	
	02.02.02	C0806	COBOGÓ DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	2,00	45,64	91,28	
	02.02.03	C4 4 28	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	2,00	519,71	1.039,42	
	02.02.04	C4423	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	10,00	202,76	2.027,60	
	02.03	02.03	PISOS				2.025,21	
	02.03.01	C2996	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	34,02	54,37	1.849,67	
	02.03.02	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	34,02	5, 16	175,54	
	02.04	02.04	REVESTIMENTOS				7.840,04	
	02.04.01	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	99,13	57,09	5.659,33	
	02.04.02	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	99,13	5,16	MP 511,51	
	02.04.03	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	32,64	12,53	408,98	



PLANILHA DE ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA É BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

	•		O. TABLEA SERVINA CE 024.1		o onçamen	,0,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	VALOR	
	ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UND	QNTDE	UNIT	TOTAL	
	02.04.04	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	31,92	13,71	437,62	
	02.04.05	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	2 2, 85	36,00	822,60	
	02.05	02.05	INSTALAÇÕES				2.637,01	
-	02:05:01	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	5,00	152,21	315,26	ildin
	02.05.02	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	148,84	595,36	
	02.05 .03	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00	134,21	402,63	
	02.05.04	C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	6,00	120,96	725,76	
	02.06	02.06	LOUÇAS E METAIS				4.699,48	
	02.06.01	C0349	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	UN	10,00	3 8 1,46	3.814,60	
	02.06.02	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	3,00	294,96	884,88	
	03.00	03.00	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CANTINA				15. 81 5,38	
	03.01	03.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.911,70	
	05.01						·	
	03.01.01		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	7,29	31,42	22 9 ,05	
	03.01.0 2	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	30,90	26,18	808,96	
	03.01.03	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	33,66	14,66	493,46	
	03.01.04	C1051	DEMOLIÇÃO DE DIV IS ÓRIA OUTRAS (PRÉ MOLDADO)	M2	10,20	20,65	210,63	
	03.01.05	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	23,46	2,08	48,80	
	03. 01.06	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	МЗ	7,29	12,62	92,00	
	03.01.07	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	МЗ	7,29	3,95	28,80	
	03.02	03.02	MOVIMENTO DE TERRA				447,18	
	03.02.01	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISICÃO	МЗ	5,66	66,11	374,18	
	03.02.02	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	МЗ	2,73	26,74	73,00	
	03. 03	03.03	FUNDAÇÕES		_,, _	,	421,29	
	05.05		ALL/CHARIA DE DEDRA ARCANACCADA /TRACO 1.41					
	03.03.01	C3347	C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	0,58	282,29	163,73	
	03.03.02	C4592	ALVENARIA DE EMPASAMENTO EM TUDIO CERÂMICO EURADO CA	M3	0,12	396,02	47,52	
	03.03.03	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	МЗ	0,12	<i>309,7</i> 5	37,17	
	03.03.04	CD216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	11,99	6,67	79,97	
	03.03.05		ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	1,84	6,64		
	03.03.06		LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	МЗ	0,12	81,69		
	03.03.07		FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	0,17	43,72		
					-,	•		
	03.03.08	C1462	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMABILIZANTE	M2	2,32	27,35	63,4 5	
	03.04	03.04	SUPERESTRUTURA				349,96	
	03.04.01	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	М3	0,27	<i>309,75</i>	83,63	1
	03.04.02	Ç0216	S ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	21,97	6,67	146,54	
	03.04.03		7 ARMADURA CA-60 FINA D≃3,40 A 6,40mm	KG	4,83	6,64	11.1	
	03.04.04		LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,05	81,69		1
	03.04.05		LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	0,22	140,33		
	03.04.06	C1399	ECRAMA DI ANA CHADA COMPENSADA DI ACTICICADA ECD - 12mm	M2	0,71	74, 3 3		-
	05.04.00	CT332	UTIL. 5X	IVIZ	0,71	/4,33	-11/1	

Antonia Otomia de Plivaira C



PLANILHA DE ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

DAGE DET REGO. TABLES SERVINA CE DE 1.1		DATA DO ORGANISMO AGOSTO DE 2027				
ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UND	QNTDE	VA	<u>ILOR</u>
					_UNIT	TOTAL
03. 0 5	0 3.0 5	PAREDES E PAINÉIS				526,41
03.05.01	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	8,12	37,58	305,15
03.05.02	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,00	221,26	221,26
03.06	03.06	COBERTURA				1.095,08
03.06.01	C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	9,86	108,86	1.073,36
03.06.02	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	2,90	7,49	21,72
03.07	03.07	PISOS				2.329,5 3
03.07,01	C1607	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	M2	9,86	35,09	345,99
03.07.02	C2996	CERAMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	33,32	54,37	1.811,61
03.07. 03	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	33,32	5, 16	171,93
03.08	03.08	REVESTIMENTOS				4.798,71
03.08.01	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR	M2	16,24	4,21	68,37
03.08.02	C3080	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M2	16,24	23,52	381,96
03. 08.03	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	41,80	57,09	2.386,36
03.08.04	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	41,80	5,16	215,69
03.08,05	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	43,64	12,53	546,81
03.08.06	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	33,32	36,00	1.199,52
03.09	03.09	INSTALAÇÕES				2.293,02
03.09.01	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	1 52 ,2 1	304,42
03.09.02	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	148,84	148,84
03.09.03	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	134,21	134,21
03.09.04	C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	1,00	120,96	120,96
03.09.05	C3059	TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1.00x0.50)m COMPLETA C/ TORNEIRA DE METAL - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	115,84	115,84
03.09. 06	C1902	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/2 CUBAS E ACESSÓRIOS	UN	1,00	8 9 5,93	895,93
03.09. 07	C2594	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	М	24,68	23,21	572,82
03.1 0	03.10	SERVIÇOS DIVERSOS				1.642,50
03.10.01	C4757	, PRATELEIRA PRÉ-MOLDADA "IN LOCO" DE CONCRETO ESP.=5,0CM	M2	6,32	259,89	1.642,50

TOTAL SIMPLES 126.178,09
VALOR DO BDI (25,22%) 31.822,11
TOTAL GERAL 158.000,20

Importa este orçamento no valor de R\$ 158.000,20 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS E VINTE CENTAVOS)

Antonia Otonge de Oliveira Cortez Secretária de Educação Portaria Nº 0602013/2017 Raimundo Johnsto Belohior Vilar Engemeiro Civil Roimundo Johnsto Belohior Vilar

mp

P



DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO): SANTA FÉ - CRATO - CE PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (EM DIAS CORRIDOS)

ITEM	GRUPO DE INSUMOS		VALOR	30	<u>60</u>	
01	AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA	R\$	108.842,10	52.749,41	56.092,69	
		- 4	M	100%	0%	
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	2.680,95	2.680,95		
01.03	BAOLIA FERITO OF TERMA	ne	1 200 10	100%	0%	
01.02	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	1.990,10	1.990,10		
01.03	FUNDAÇÕES	R\$	11.372,26	100%	0%	
01.03	r Distriction	υá	11.372,20	11.372,26		
01.04	SUPERESTRUTURA	R\$	5.702,27	100%	0%	
	4.6 , 	***		5.702,27		
01.05	PAREDES E PAINÉIS	R\$	13.310,75	60%	40%	
		•	ŕ	7.986,45	5.324,30	
01.06	COBERTURA	R\$	23.017,38	100%	0%	
				23.017,38	******	
01.07	PISO	R\$	19.614,14	0%	100%	
				200	19.614,14	
01.08	REVESTIMENTOS	R\$	23.554,68	0%	100%	
				00/	23.554,68 100%	
01.09	INSTALAÇÕES	R\$	5.707,80	0%	5.707,80	
				0%	100%	
01.10	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$	1.891,77	47 0	1.891,77	
					an i sa way e v	
02	REFORMA DOS BANHEIROS	R\$	29.354,10	16.240,43	13.113,67	
				100%	0%	
02.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	3.697,37	3.697,37		
03.03	DADEDEC E DAGAGO	فع	4 4 4 8 94 4	100%	0%	
02.02	PAREDES E PAINÉIS	R\$	4.116,71	4.116,71		
02.03	BIEAC	n#	2 525 63	100%	0%	
02.03	PISOS	R\$	2.535,97	2.535,97		
02.04	REVESTIMENTOS	R\$	9.817,30	60%	40%	
02.04	ACAEST HAIRM 03	ζn	3.017,30	5.890,38	3.926,92	
02.05	INSTALAÇÕES	R\$	3.302,06	0%	100%	
	C C C C C C C C C C C C C C C C C C C	· 34	3,202,00	+	3.302,06	
02.06	LOUÇAS E METAIS	R\$	5.884,69	0%	100%	
	·	,		*	5.884,69	
03	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CANTINA	R\$	19.804,00			
				8.867,01	10.936,99	
03.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	2.393,83	100%	0%	
				2.393,83	~	
03.02	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	559,96	100%	0%	
				559,96 100%	0%	
03.03	FUNDAÇÕES	R\$	527,53	527,53	U7a	
D2 6 :	****			100%	0%	
03.04	SUPERESTRUTURA	R\$	438,22	438,22	970	
	1	par.		THE WAR AND A SECOND		



Raimundo Nonato Belchior Vilar Engenheiro Civil P



ETS N.

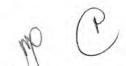
DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA É BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO) SANTA FÉ - CRATO - CE PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (EM DIAS CORRIDOS)

ITEM	GRUPO DE INSUMOS		VALOR	30	<u>60</u>
03.05	PAREDES E PAINÉIS	R\$	659,17	100%	0%
33.0 0	F F PER TON THE MET TON AND THE FRANKS TONE	s em	W , ,	659,17	
03.06	COBERTURA	R\$	1.371,26	100%	0%
03.00	COOKIN	ΝĢ	1.3/1,20	1.371,26	
03.07	PISOS	R\$	2.917.04	100%	0%
03.07	F13O3	v2	2,717,04	2.917,04	
03.08	REVESTIMENTOS	R\$	6.008,93	0%	100%
43,00	UP A PRI GAITIAI DA	nφ	0.000,93		6.008,93
03.09	INSTALAÇÕES	ALAÇÕES R\$ 2,871,3	2.871,32	0%	100%
05.05	mormações	ν,φ	2.071,32		2.871,32
03.10	PPRI II MALO PLI I PALOMA	R\$ 2.056,74	2 000 24	0%	100%
05.10	SERVIÇOS DIVERSOS		2.030,74	- M-	2.056,74
	VALOR DO PERÍODO	R\$	158.000,20	77.856,85	80.143,35
	VALOR ACUMULADO			77.856,85	158.000,20
	PERCENTUAL DO PERÍODO			49,2764%	50,7236%

nie de Oliveira Cortez a de Educação 0602013/2017

Raimundo Nonato Belchior Vilar Engenheiro Civil RN 050243356-8





MEMORIAL DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UND	QNTDE	MEMORIA FLS Nº D
01.00	01.00	AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA			
01.01	01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES			Mo- ST
01.01.01		PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,40	2*3,2
01.01.02 01.01.03		LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	138,40	17,3*8
		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/	M2	246,95	15,15*16,3
01.01.04	C1043	REAPROVEITAMENTO	M3	2,04	((1,8*2,8)+(7,15*1,2))*0,15
01.01.05	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	МЗ	7,39	DEMOLIÇÃO ALV + (ESC MAN - REATERRO)
01.01.06	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	МЗ	7,39	IGUAL A CARGA MANUAL
01.02	01.02	MOVIMENTO DE TERRA			
01.02.01	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	МЗ	39,58	(13,9*5,15*0,2)+((7,42+1,8+6+6+15,3+15,3)*0, 7*0,5)+(1,5*0,5*0,5*19)
01.02.02	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	МЗ	34, 2 3	((7,42+1,8+6+6+15,3+15,3)*0,7*0,1)+(0,5*0,5* 0,4*18)+(6*8*2*0,3)
01.03	01.03	FUNDAÇÕES			0,4 10/10 0 2 0,5/
01.03.01	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	МЗ	14,62	((7,42+1,8+6+6+15,5+15,5)*0,7*0,4)
01.03.02	C4592	ALVENIARIA DE EMBASAMENTO EM TUDI O CERÂMICO	МЗ	2,09	((7,42+1,8+6+6+15,5+15,5)*0,2*0,2)
01.03.03	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	МЗ	1,39	((7,42+1,8+6+6+16,3+16,3)*0,1*0,1)+(0,15*0,2 *(1,5*19)}
01.03.04	CO216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	126,54	((7,42+1,8+6+6+16,3+16,3)*4*0,245)+(0,7*4*2 *0,617)+(28,5*4*0,617)
01.03.05	C0217	' ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	16,02	((7,42+1,8+6+6+16,3+16,3)/0,15)*(0,06*4+0,05)*0,154
01.03.06	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	МЗ	1,39	{(7,42+1,8+6+6+16,3+16,3)*0,1*0,1)+(0,15*0,2 *(1,5*19)}
01.03.07	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	3,23	((7,42+1,8+6+6+16,3+16,3)*0,15*2)/5
01.03.08	C1462	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO	M2	53,82	((7,42+1,8+6+6+16,3+16,3)*(0,1+0,2+0,05+0,1+
		IMPERMABILIZANTE			0,1+0,1+0,05+0,2+0,1))
01.03.09 01.04	C3402 O1.04	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO CICLÓPICO SUPERESTRUTURA	M3	1,90	(0,5*0,5*0,4*19)
01.04.01	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	МЗ	3,51	(0,15*0,2*((2,8*5)+(3,65*3)+(4,5*5)+(2,6*6)))+(53,82*0,15*0,2)
01.04.02	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	240,64	(63,05*4*0,617)+(53,82*4*0,395)
01.04.03	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	82,16	970*(0,1+0,15+0,1+0,15+0,05)*0,154
01.04.04	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	МЗ	0,70	200000 CONCRETO

Antonia Otonito de Organia Cortos

ans



MEMORIAL DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO UMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UND	QNTDE	MEMORIA
01.04.05	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	мз	2,81	80% DO CONCRETO
01.04.06	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	11,63	((91,55*(0,2+0,2))+(53,82*(0,2+0,2)))/5
01.05	01.05	PAREDES E PAINÉIS			
01.05.01	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	172,45	(((7,42+1,8+6+6+16,3+16,3)*2,8)+(16,3*1,7)+(6 *2*0,85)}-((2*0,8*2,1)+(1*1,6*8))
ቦ^ ባ5.02	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	2,00	2,00
01.05.03	C2680	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE	M2	0,30	0,3*0,5*2
01.05,04	C1519	JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ACESSÓRIOS)	M2	12,80	1,6*1*8
01.05.05	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,18	(2,2*8)*0,1*0,1
01.0 6	01.06	COBERTURA			
01.06.01	C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	151,5 9	(16,3*7,5)+(1,8*16,3)
01.06.02	C2460	TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS	M	12,00	<i>6*2</i>
01.06.03	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	48,90	16,3*3
01.06.04	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	2,25	7,5*0,3
01.07	01.07	PISO			
01.07.01	C1607	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	M2	1 2 5,34	(6*8*2)+(1,8*16,3)
01.07.02	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.=12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	125,34	(6*8*2)+(1,8*16,3)
01.08	01.08	REVESTIMENTOS			
01.08.01	C0776	S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	344,90	ALVENARIA X 2
01.08.02	C3087	, REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M2	344,90	IGUAL A CHAPISCO
01.08.03	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	140,64	((6+6+8+8)*2*2,8)-((2*0,8*2,1)+(1,6*1*8))
J1.08.04	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	126,75	((16,3*2,8)-(4*1,6*1))+((16,3*2,8)- ((4*1,6*1)+(2*0,8*2,1)))+((1,8+7,42)*2,8*2)
01.08.05	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	140,64	
01.08.06	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	32,32	JANELA*2+(0,8*2,1*2*2)
01.08.07	C4468	FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	96,00	6*8 *2
01.09	01.09	INSTALAÇÕES			
01.09.01	C1947	7 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PΤ	22,00	• •
01.09.02	C1638	B LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	10,00	(4+4+2)
01.10	01.10	SERVIÇOS DIVERSOS			
01.10.01	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	M	3,40	
01.10.02	C1628	B LIMPEZA GERAL	M2	151,59	(16,3*9,3)
02.00	02.00	REFORMA DOS BANHEIROS			~
02.01	02.01	SERVIÇOS PRELIMINARES			
02.01.01	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	МЗ	1,62	
02.01.02	C1074	4 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	81,58	((3,38*4)*(6,9*2)*(\(\delta\)5*12))*1,8





MEMORIAL DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

	/TEM	COD	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UND	QNTDE	MEMORIA ELS Nº
	02.01.03	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	34,02	(3,4*6,9)+(3,25*3,25)
	02.01.04	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	M2	23,46	(3,4*6,9)
	02.01.05		RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	6,72	0,8*2,1*4
	02.01.06	C07 0 2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	МЗ	1,62	IGUAL DEMOLIÇÃO
	^2.01.07	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	МЗ	1,62	IGUAL DEMOLIÇÃO
8	-2.02	02.02	PAREDES E PAINÉIS			
	02.02.01	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	3,44	(0,82*2,1)*2
	02.02.02	C08 0 6	COBOGÓ DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	2,00	(2*0,5*2)
	02.02.03	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	2,00	2,00
	02.02.04	C4423	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	10,00	10,00
	02.03	02.03	PISOS			
	02.03.01	C2996	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	34,02	(3,4*6,9)+(3,25*3,25)
	02.03.02	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	34,02	IGUAL A CERÂMICA
	02.04	02.04	REVESTIMENTOS			
	02.04.01	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	99,13	((3,38*4)+(6,9*2)+(1,5*12)+(3,25*3))*1,8
•	02.04.02	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	99,13	IGUAL A CERÂMICA
	24.03	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	32,64	(3,4*8)*1,2
	02.04.04	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	31,92	(0,8*2,1*2*2)+(0,6*2,1*2*10)
	02.04.05	C4468	FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	22,8 5	3,38*3,38*2
	02.05 02.05.01	02.05	INSTALAÇÕES PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	6,00	6,00
	02.05.02		PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	4,00
	02.05.03		PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00	3,00
	02.05.04		LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	6,00	6,00
	02.06	02.06	LOUÇAS E METAIS		.,.	
	02.06.01	C0349	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	UN	10,00	10,00
	02.06.02	C1619	LAVATÔRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	3,00	00,E Gm
	03.00	03. 0 0	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CANTINA			-)' \
	03.01	03.01	SERVIÇOS PRELIMINARES			
	03.01.01	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	МЗ	7,29	(0,9*2,1)+(1,8*3)
	03.01.02	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	3 0 ,90	(6,9+6,9+3,4+3-4)*1,5 They won alo Belchior Mar
			2.7	0	->	Tree Maria Balchio
			Antor	LA CHARLE	de Olivaira Contag	Indo No neiro cas



ITEM

COD

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UND

MEMORIAL DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

QNTDE

MEMORIA

ITEIVI	COD	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UND	QNIDE	IVIEIVIORIA
03.01.03	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	33,66	9,9*3,4
03.01.04	C1051	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA OUTRAS (PRÉ MOLDADO)	M2	10,20	3,4*3
03.01.05		DEMOLIÇÃO DE FOR R O DE GESSO	M2	23,46	6,9*3,4
03.91.06	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	МЗ	7,29	IGUAL A DEMOLIÇÃO
03.01.07	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	мз	7,29	IGUAL A DEMOLIÇÃO
73.02	<i>03.02</i>	MOVIMENTO DE TERRA			
02.01	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	мз	5,66	(2,9*3,9*0,5)
03.02.02	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	МЗ	2,73	(2,9*0,5*0,5)+(2*1*1*1)
03.03	03.03	FUNDAÇÕES			
03.03.01	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	МЗ	0,58	2,9*0,4*0,5
03.03.02	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TUOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	МЗ	0,12	2,9*0,2*0,2
03.03.03	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	МЗ	0,12	(2,9*0,1*0,1)+(0,15*0,2*(1,5*2))
03.03.04	CO216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	11,99	((2,9*4*0,395)+(1,5*2*4*0,617))
03.03.05	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	1,84	((((2,9)/0,15)*(0,06*4+0,05)*0,154)+(((1,5+1,5/0 ,15)*(0,1+0,15+0,1+0,15+0,05)*0,154))
03.0 3.06	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	МЗ	0,12	(2,9*0,1*0,1)+(0,15*0,2*(1,5*2))
03.03.07	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	0,17	((2,9)*0,15*2)/5
03.08		IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMABILIZANTE	M2	2,32	2,9*0,8
03.04	03.04	SUPERESTRUTURA			
03.04.01		ADQUIRIDO	МЗ	0,27	((2,9+3+3)*0,15*0,2)
03.04.02		ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	21,97	((2,9+3+3)*4*0,617)
03.04.03	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	4,83	57*(0,1+0,15+0,1+0,15+0,05)*0,154
03.04.04	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	МЗ	0,05	20% DE CONCRETO
03.04.05	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	МЗ	0,22	80% DE CONCRETO
03.04.06	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	0,71	((2,9+3+3)*(0,2+0,2))/5
<i>0</i> 3. <i>0</i> 5	03.05	PAREDES E PAINÉIS ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm			
03.05.01	C0073	C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	8,12	2,9*2,8
<i>03.05.02</i>	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,00	7 1,00
03.06	03.06	COBERTURA			
03.06.01 03.06.02		COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA) BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M2 M	9,86 2,90	3,4*2,9 2,90
	3223,	Political		2,50	2/3 0



MEMORIAL DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UND	QNTDE	MEMORIA S
03.07	03.07	PISOS			TOSAO DE LICH
03.07.01	C1607	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	M2	9,86	3,4*2,9
03.07.02	C2996	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	33,32	3,4*2,9+6,9*3,4
 03.07.03	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	33,32	IGUAL A CERÂMICA
0 3.08	03.08	REVESTIMENTOS			
78.01	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	16,24	ALVENARIA X 2
03.08.02	C3080	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M2	16,24	IGUAL A CHAPISCO
03.08.03	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	41,80	((6,9+3,4+3,4+2,5+2,5+3,4+3,4)*1,8)- ((0,8*1,8)+(0,7*1,8)+(2*0,7))
03.08.04	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	41,80	IGUAL A CERÂMICA
03.08.05	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	43,64	EMBOÇO +(6,9+6,9+3,4+3,4+3,4+3,4)*1
03.08.06 03.09	C4468 03.09	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM INSTALAÇÕES	M2	3 3,32	IGUAL A CERÂMICA
03.09.01		PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	2,00
03.09.02		PONTO ELETRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT PT	2,00 1.00	1,00
03.09.03		PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	1,00
03.09.04		LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	1,00	1,00
03.09.05	C305 9	TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1.00x0.50)m COMPLETA C/ TORNEIRA DE METAL - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	1,00
.09.06	C1902	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/2 CUBAS E ACESSÓRIOS	UN	1,00	1,00
03.09.07	C2594	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANĒIS	М	24,68	24,68
03.10	03.10	SERVIÇOS DIVERSOS PRATELEIRA PRÉ-MOLDADA "IN LOCO" DE CONCRETO			
03.10.01	C4757	ESP.=5,0CM	M2	6,32	(2,4+2,1+3,4)*0,4*2

Antonia Otonia de Otiveira Cortez Secretaria de Educação Portaria Nº 0602013/2017 Raimundo Nonato Reichior Mar Raimundo Nonato Reichior War Engember o Civil





MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO) SANTA FÉ - CRATO – CE

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Antes do início dos serviços, a Contratada procedera a um detalhado exame e levantamento da estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais: como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação e as condições das construções da edificação.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, bem como as canalizações de esgoto e aguas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

Todas as taxas referentes ao registro da obra no CREA correrão por conta da CON-TRATADA que deverá recolher as ART's necessárias junto ao CREA, assim como o Alvará de Construção junto a Prefeitura Municipal do Crato.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – PLACA PADRÃO DE OBRA

A placa da obra será em chapa de aço galvanizado e=0.3mm, pintada em esmalte sintético e fincado em barrote de madeira de 3x3".

1.2 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

O terreno deverá ser limpo, sendo retirados todos os materiais orgânicos e/ou que não façam parte dos serviços a serem executados.

1.3 – DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

As demolições de alvenarias deverão ser executadas com marreta de 2kg, ponteiro e/ou talhadeira, com o máximo de cuidado para não danificarem as alvenarias que deverão permanecer.

1.4 - CARGAS E TRANSPORTE

Todo o material demolido deverá ser transportado e despejado em local apropriado, não sendo permitido o seu despejo em locais não autorizados, sujeitos a penalidades ambientais vigentes.

2.0 - MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL, ATERRO E REATERRO

A escavação manual deverá ser executada com ferramentas apropriadas, o material escavado deverá ficar próximo a vala, para um posterior reaterro. O material que não for utilizado nem no aterro, nem no reaterro, deverá ser descartado em local apropriado.

O aterro, assim como o reaterro, deverá ser compactado manualmente com camadas de 20cm, e deverão ser retirados pedras e/ou torrões de terra, que impeçam o perfeita homogeneização do solo compactado.

3.0 - FUNDAÇÕES

3.1 – ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

Secretária de Educação

Portaria Nº 0602013/2017

CNPJ:

Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220 Crato - Ceará

Contutos: (88) 3523 -1050, Ramai 204

07.587.975/0001-07

CGF: 06.920.251-6



Define-se como a estrutura confeccionada com pedras duras e argamassa de mento e areia nas fundações de paredes de alvenaria estrutural e de vedaçã dunos LS Nº muros de fechamento e nos paramentos de contenção de taludes.

Após a escavação, o fundo das cavas será apiloado com soquete de 30 a 50 kg e regularizado por um lastro de concreto magro (8,0 MPa) com 5 cm de espessura e largura de 10 cm maior que a largura da estrutura de fundação em alvenaria de per dra a ser executada.

Deverão ser selecionadas pedras de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. O assentamento será feito, preferencialmente, com argamassa no traço (1:4 de cimento e

As pedras serão colocadas lado a lado formando uma camada horizontal; em seguida, a superfície formada será umedecida em toda sua extensão. Será, então, lançada uma camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequente. Os espaços maiores entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, permitindo um melhor preenchimento dos vazios entre elas, aumentando, assim, a segurança da estrutura.

Desse modo, em camadas sucessivas, o maciço será executado até atingir a altura indicada no projeto.

No caso de fundação em alvenaria de pedra, deverá ser executada, no seu coroamento, uma cinta de concreto armado, com a função de melhor distribuir as cargas das paredes e de evitar possíveis recalques diferenciais.

A alvenaria de pedra argamassada será medida em metros cúbicos (m³) de volume efetivamente executado, de acordo com o projeto.

3.2 – CINTA DE AMARRAÇÃO

A cinta de amarração deverá ser executada em concreto armado com mínimo de Fck=15Mpa. Deverá seguir a técnica e os cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens, e terá as dimensões de 10x10 cm, armada com 4 ferros CA-50 diâmetro 8mm, estribada a cada 20 cm com CA-60 diâmetro 4.2mm.

4.0 - SUPERESTRUTURA

4.1 - PILARES E VIGAS

Armadura

Define-se como a execução dos serviços de corte, estiramento, dobramento, armação e colocação nas formas, de barras de aço (CA -25, CA -50 ou CA -60), posicionadas de maneira a absorver os esforços de tração sobre as estruturas de concreto armado. O corte, estiramento e dobramento das barras de aço doce deverão ser executados a frio, de acordo com os detalhes do projeto e as prescrições da ABNT. Quando se tratar de aços encruados (CA-50B, CA - 60B, etc.), não se admitirão aquecimentos em hipótese alguma.

Tantos os Pilares, quanto as vigas serão utilizadas ferro 10mm e estribos de 5.0mm, e deverão ser garantidos o cobrimento mínimo das ferragens de 2cm, essa garantia de cobrimento podem garantidas tanto por espaçadores plásticos, quanto por argamassas (cocada).

Serão utilizadas colunas prontas nas dimensões de 7x15cm

Montagem das Formas

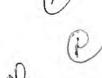
Deverão ser executadas de modo que o concreto acabado tenha as formas e as dimensões do projeto, de acordo com alinhamentos e cotas, e que apresente uma

07.587.975/0001-07

CEP: 63.125.220 Crato -- Ceurá

Contatos:

(88) 3523-1050, Ramal 204



ntonia Otonite de Oliveira Cortez Secretária de Educação



superfície lisa e uniforme. Deverão ser projetadas de modo que suportem os efeito do lançamento e adensamento do concreto. As dimensões, nivelamento e vertiç dade das formas deverão ser verificadas cuidadosamente.

Antes da concretagem, serão removidos, do interior das formas, todo o pó de ser aparas de madeira e outros restos de materiais. Em pilares ou paredes, nos quais e fundo é de difícil limpeza, deverão ser deixadas aberturas provisórias para facilita essa operação.

As juntas das formas serão obrigatoriamente vedadas para evitar perda da argamassa do concreto ou de água. Nas formas para superfícies aparentes de concreto, o material a ser utilizado deverá ser a madeira compensada plastificada, para superfícies que não ficarão aparentes, o material utilizado poderá ser a madeira mista comumente usada em construções ou as chapas compensadas resinadas.

Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas, mantendo-se as superfícies úmidas, mas não encharcadas.

Escoramento

Os escoramentos para o concreto armado deverão ser executados com barrotes de madeira de lei de primeira qualidade, escoras de eucalipto ou estruturas tubulares. Não será permitido o uso de outra madeira roliça além do eucalipto para o escoramento de vigas e lajes.

Concreto

Será utilizado concreto com Fck igual o superior a 15Mpa, conforme estabelece a ABNT, lançado e adensado de forma que reduza seus vazios e assim evitando a infiltração e posterior oxidação das ferragens.

As peças acabadas deverão ter a dimensão de 15x20cm

Obs.: as Vergas e Contra-vergas terão a dimensão de 10x10cm

O prazo para desmoldagem será o previsto pela Norma NB 1/78 (NBR 6118) da ABNT. Esses prazos poderão ser reduzidos, conforme preconiza o item 14 da referida norma, quando, a critério da Fiscalização, forem adotados concretos com cimento de alta resistência inicial ou com aditivos aceleradores de endurecimento. A retirada das formas deverá ser efetuada sem choques e obedecerá a um programa elaborado de acordo com o tipo da estrutura.

Os pilares e vigas serão medidos em metros cúbico (m³) de volume efetivamente executado, de acordo com o projeto

5.0 - PAREDES E PAINÉIS

5.1 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO

Alvenaria Singela ou 1/2 vez

Sistema de assentamento em que a espessura da parede coincide com a dimensão intermediária do bloco ou tijolo. A espessura seria de 9cm. No caso de alvenaria com blocos cerâmicos 06 e 08 furos, que não podem ser assentados com os furos voltados para fora, considera-se como assentamento "singelo" aquele que confere à parede a espessura de 9cm.

Alvenaria Dobrada ou 1 vez

CNPJ: 07.587.975/0001-07

CGF:

CEP: 63, 125, 220

Contatos:

(88) 3523 –1050, Ramai 204

Secretária de Educação



Sistema de assentamento em que a espessura da parede coincide com a maio mensão do tijolo ou bloco. A espessura seria de 19cm. No caso de alvenaria com dos para fora, considera-se como assentamento "dobrado" aquele que confere à parede a espessura de 19cm.

Para o assentamento, serão utilizados os traços (1:5) de argamassas (cimento areia) e juntas de 2cm.

A Alvenaria de Vedação será medida em metros quadrados (m²) de área efetiva- FLS mente executado, de acordo com o projeto.

5.2 - ESQUADRIAS DE MADEIRA

Todas as portas serão de madeira tipo paraná, com ferragens, as esquadrias receberão pintura em esmalte sintético em duas demãos na cor azul, definida pela fiscalização.

As portas das salas de aula receberão visor de vidro temperado com espessura de 6mm incolor, nas dimensões de 50x30cm.

5.3 – COBOGÓS

Serão assentados cobogós de cimento tipo veneziano nas dimensões de 50x50 e 6cm de espessura, assentado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, o modelo do cobogó deverá ser definido pela fiscalização.

6.0 - COBERTURA

6.1 - COBERTURA EM TELHA CERÂMICA

Será executado a cobertura com telha de cerâmica tipo colonial e madeiramento composto por linha, caibro e ripa, todos em massaranduba.

As inclinações dos telhados estão contidas no projeto.

Serão executadas beira e bica em todo o perímetro do telhado.

7.0 – PAVIMENTAÇÃO

7.1 - LASTRO DE CONCRETO

Após a regularização e compactação do solo, será executada uma camada de concreto Fck > 10,0Mpa para locais com tráfego leve e Fck > 20,0Mpa para tráfego pesado.

O lastro será lançado somente depois de perfeitamente nivelada e compactada a base e depois de colocadas as canalizações que passam sob o piso. Na execução do lastro, o concreto poderá ser executado com betoneira convencional ou manualmente.

Antes do lançamento do concreto do lastro, serão previamente colocadas, quando previstas, as juntas de dilatação em ripas de madeira ou tiras de PVC. O lançamento do concreto será feito em faixas longitudinais, sendo o seu espalhamento executado pela passagem de réguas de madeira ou metálicas deslizando sobre "mestras" niveladoras, previamente executadas em concreto com traço semelhante àquele a ser utilizado no lastro.

A superfície do lastro terá o acabamento obtido pela passagem das réguas.

Todo e qualquer lastro receberá aditivo impermeabilizante.

7.2 - PISO INDUSTRIAL

CNPJ:

Secretária de Educação

CEP: 63.125.220 Crato - Ceará

Cantatas (88) 3523 -1050, Ramal 204

07.587.975/0001-07

Endereçe:



Será executado piso industrial natural com espessura de 12mm, com granitilio polimento mecânico com esmerilhadeira industrial.

7.3 - PISO CERÂMICO COM REJUNTAMENTO

A superfície para assentamento do piso cerâmico deverá estar limpa, com toda a poeira e as partículas soltas removidas. Após a limpeza, serão executados o umeda cimento da superfície e a aplicação de pó de cimento, propiciando a formação de uma pasta com a finalidade de promover uma melhor ligação entre a superfície e a argamassa de regularização.

A camada de regularização ou contrapiso será constituída por argamassa traço (1:5 de cimento e areia), com espessura de 2,0 a 3,0 cm. Na hipótese de ser necessário espessura superior a 2,5 cm, a camada de regularização será executada em duas etapas, sendo a segunda etapa iniciada só após a cura completa da primeira camada. A quantidade de argamassa a preparar para a regularização será tal que o início da pega do cimento, ou seja, de seu endurecimento, venha a ocorrer posteriormente ao término da sua aplicação. Na prática, isso corresponde a espalhar e sarrafear, por vez, argamassa em área de cerca de 2,0 m².

A argamassa da camada de regularização será "apertada" firmemente com a colher de pedreiro e depois sarrafeada. Entenda-se "apertar" como significando reduzir os vazios preenchidos de água, o que implica em diminuir o valor da retração e atenuar o risco de desprendimento dos pisos cerâmicos.

As juntas entre as peças terão a espessura máxima de 2mm.

Após 48 horas do assentamento, será iniciado o rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento Portland branco. Na eventualidade de adição de corante à pasta, a proporção desse produto não poderá ser superior a 20 % (vinte por cento) do volume de cimento.

De preferência, o rejuntamento será executado com argamassa pré-fabricada. As juntas serão, inicialmente, escovadas e umedecidas, após receberão a argamassa de rejuntamento. Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação.

8.0 - REVESTIMENTOS

8.1 - CHAPISCO

Trata-se da camada de argamassa constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento. Geralmente usada no traço 1:3 (cimento e areia).

A argamassa de chapisco deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes nesta Especificação, ou seja, conforme os traços (uma parte de cimento : três partes de areia média), ou (1 de cimento : 3 de areia média + aditivo).

O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida

Produtos adesivos poderão ser adicionados à argamassa de chapisco, para melhorar as condições de aderência, desde que compatíveis com o cimento empregado e com o material da base.

Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência. Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:

Para remoção de pó e de materiais soltos -Escovar e lavar a superfície com água ou aplicar jato de água sob pressão.

Para remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos -Escovar a superfície com solução alcalina de fosfato trisódico (30g de Na3PO4 em um

07.587.975/0001-07

CGF:

Secretária de Educação Portaria No nennosa

CEP: 63.125.220 Crato - Ceará

Contutos:

(88) 3523 -1050, Ramal 204



litro de água) ou soda cáustica, enxaguando, em seguida, com água limpa em abun dância. Pode-se, ainda, saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ádião muriático (5 a 10% de concentração) durante cinco minutos e escovar em abundan-FLS N cia.

Poderão ser empregados, na limpeza, processos mecânicos (escovação com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) sendo a remoção de poeira feita através de ar comprimido ou lavagem com água, em seguida. Quando à base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

A execução do chapisco deverá ser realizada através de aplicação vigorosa da argá? massa, continuamente, sobre toda a área da base que se pretende revestir.

8.2 - EMBOÇO / REBOCO

Trata-se da camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento, arenoso, areia média, água e, eventualmente aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

A argamassa de emboço / reboco deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes nesta Especificação.

O procedimento de execução deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção. A areia a ser utilizada deverá ser espalhada para secagem. Em seguida, será peneirada, utilizando-se peneiras cujos diâmetros serão em função da utilização da argamassa.

A base a receber o emboço / reboco deverá estar regularizada. Caso apresente irregularidades superficiais superiores a 10mm, tais como depressões, furos, rasgos, eventuais excessos de argamassa das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverá ser reparada, antes de iniciar o revestimento.

Os rasgos efetuados para a instalação das tubulações deverão ser corrigidos pela colocação de tela metálica galvanizada ou pelo enchimento com cacos de tijolos ou blocos.

O emboço / reboco deverá ser iniciado somente após concluídos os serviços a seguir indicados, obedecidos seus prazos mínimos:

- 24 horas após a aplicação do chapisco;
- 4 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, geralmente régua de alumínio, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados cacos planos de material cerâmico ou taliscas de madeira usando-se, para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento das faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa, que será sarrafeada, em seguida, constituindo as "guias" ou "mestras".

A superfície deverá ser molhada e, a seguir, deverá ser aplicada a argamassa de emboço, com lançamento vigoroso, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até o preenchimento da área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira ou régua.

CNPJ:

CGF:

CEP: 63.125.220

(88) 3523 -1050, Ramal 204

Secretária de Educação



Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até se conseguir uma superfície cheia e homogênea.

Os emboços / rebocos só serão executados depois da colocação dos mardos das portas e antes da colocação de alisares e rodapés. O lançamento de argamassaçom aditivo hidrófugo na masseira será objeto de cuidados especiais, no sentido de tar-se a precipitação do hidrofugante. Como esse componente do reboco apresenta dificuldades em misturar-se com a água, o amassamento será enérgico, de forma que haja homogeneização perfeita no produto final.

Na aplicação do emboço / reboco hidrófugo será evitado o aparecimento de fissuras que venham a permitir que as águas pluviais atinjam a alvenaria.

Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do emboço / reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será ordenada a sua interrupção.

Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os emboços / rebocos externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos. As paredes destinadas a servir de substrato para laminados plásticos, placas de cortiça e pinturas a base de epóxi e de poliuretano receberão emboço / reboco com argamassas pré-fabricadas (industrializadas).

8.3 - CERÂMICAS E LADRILHOS

As peças deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas.

Não poderão ser observados desvios de prumo e nivelamento superiores a 3mm/m. Após a cura da argamassa de assentamento, as peças deverão ser batidas especialmente em seus cantos, devendo ser substituídas aquelas que soarem ocas.

Peças quebradas em suas bordas, defeituosas ou com cortes e furos para passagem de instalações efetuados manualmente também serão substituídas.

Dez dias após curado o emboço, será iniciado o assentamento do revestimento. O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade tipo CIMENTCOLA DA QUARTZOLIT, BINDA-CIMENTCOLA da SIKA ou similares, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho. Será adicionada água à argamassa de alta adesividade, conforme a especificação do fabricante, até obter-se consistência pastosa.

A argamassa, assim preparada, será deixada para "descansar" por um período de 15 (quinze) minutos, após o que será executado novo amassamento. O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até 2 horas após o seu preparo, sendo vedada nova adição de água ou de outros produtos.

A argamassa será estendida com o lado liso de uma desempenadeira de aço, numa camada uniforme e de 3,0 a 4,0 mm. Com o lado dentado da desempenadeira, serão formados cordões que possibilitarão o nivelamento dos azulejos ou ladrilhos. Com esses cordões ainda frescos, será efetuado o assentamento, batendo-se as peças uma a uma. A espessura final da camada entre o revestimento e o emboço, será de 1,0 a 2,0 mm.

Quando necessário, os cortes e os furos nas peças, para passagem de instalações, serão feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

07.587.975/0001-07

CGF:

itonia Otonite de Oliveira Cortez Secretária de Educação

CEP: 63.125.220 Crato - Ceará

Contatos: (88) 3523 -1050, Ramal 204



JUNTAS

As juntas poderão ser alinhadas ou a prumo e "desencontradas", (ou amarradas)/6 acordo com a definição de projeto.

As arestas e os cantos poderão ser guarnecidos com cantoneiras de arremate/de alumínio, dependendo da definição do projeto.

REJUNTAMENTO

Decorridos 5 dias do assentamento, será iniciado o rejuntamento, que será efetuado com pasta de cimento Portland comum, cinza ou branco, misturado com pó de mármore, ou com pasta de rejuntamento, tipo QUARTZOCOLOR da QUARTZOLIT, JUN-TAFINA da REJUNTABRÁS ou similares.

Na eventualidade da utilização de corante, a proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume da pasta.

As juntas serão, inicialmente, escovadas e umedecidas, após o que receberão a argamassa de rejuntamento, aplicada com espátula de borracha; o excesso deverá ser retirado com pano úmido.

Após a cura da pasta, a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

8.4 - PINTURAS

Compreende o fornecimento de materiais e a execução de pintura de paredes com tintas látex.

Por definição, a tinta é uma composição química, pigmentada ou não, que se transforma em película sólida quando aplicada. Geralmente, a pintura é composta de fundo, massa e tinta de acabamento, cada conjunto deste formando um "sistema de pintura". Os fundos diminuem a absorção, uniformizam e selam as superfícies, proporcionando uma economia das tintas de acabamento.

As massas, em geral, propiciam uma superfície mais lisa e homogênea sendo, porém, dispensáveis.

Preparação das superfícies de paredes e tetos para aplicação

- O pó deverá ser eliminado, espanando-se a superfície;
- Manchas de gordura serão eliminadas com uma solução de detergente e água, na proporção 1:1. A superfície deverá ser enxaguada e deixada para secar.
- O mofo será eliminado lavando-se a superfície com uma solução de água sanitária e água, na proporção de 1:1. A superfície deverá ser enxaguada e deixada para secar.
- Em caso de umidade causada por vazamento, o mesmo deverá ser corrigido.
- Havendo caiação, deverá ser eliminada com escova de aço.
- Pequenas rachaduras e furos de quadros deverão ser preenchidas com massa de reboco.
- Partes soltas ou crostas de tintas antigas deverão se eliminadas com uma espátula.

Aplicação de tinta látex sobre argamassa interna de paredes novas Inicialmente, deverá ser aplicada uma demão de líquido selador ou fundo preparador de paredes, se a argamassa for fraca, pouco coesa, evitando, assim, seu futuro descascamento. Para fino acabamento, deverá ser aplicada massa corrida, sempre em camadas finas. Quando seca, deverá ser lixada com lixa para massa no 100 a 180. O pó deverá ser

Como medida de economia da tinta de acabamento, recomenda-se a aplicação de uma demão de líquido selador sobre a massa, para uniformizar a absorção.

07.587.975/0001-07

CGF:

Endereco:

CEP: 63.125.220 Crato - Ceará

Contatos:

(88) 3523 -1050, Ramul 204

tonia Otonite de Oliveira Cortez Secretária de Educação



Após a secagem do selador, será aplicada a tinta látex de acabamento, conforma recomendações de cada fabricante, constantes nos rótulos das latas.

A tinta deverá ser deixada para secar entre demãos.

Repintura com tinta látex sobre argamassas internas Caso a superfície aprente pintura com tinta látex em bom estado, a mesma deverá, inicialmente, ser escorada e lixada. O pó deverá ser eliminado e a nova pintura será procedida diretamento Caso a superfície apresente pintura com tinta látex em mau estado, a mesma dever ser totalmente removida com espátula, escova de aço ou lixa, tomando-se o cuidado de não estragar a camada de reboco. Eliminado o pó, será aplicada uma demão de fundo preparador de paredes e, em seguida, procedida a pintura.

Caso a superfície esteja caiada, a caiação deverá ser completamente removida com escova de aço. Eliminado o pó, será aplicado fundo preparador de paredes diluído em aguarrás na proporção recomendada pelo fabricante. A tinta látex será aplicada após a secagem do fundo preparador.

Caso a superfície apresente pintura com tinta brilhante, a mesma deverá ser lixada até que o brilho seja eliminado. Após a retirada do pó, será aplicada a tinta látex. Aplicação de tinta látex sobre argamassa externa de paredes novas Se a argamassa se apresentar desagregando, inicialmente será aplicada uma demão de selador acrílico ou de fundo preparador de paredes diluído em aguarrás na proporção recomendada pelo fabricante.

Seca esta camada, será aplicada a tinta látex, deixando-se secar entre demãos. Caso haja necessidade de um acabamento fino, deverá ser aplicada massa acrílica antes da aplicação da tinta.

9.0 - INSTALAÇÕES

9.1 – ELÉTRICA

Serão colocados eletrodutos tipo garganta, com diâmetro de ¾" em todas as tubulações embutidas na alvenaria, com exceção as instalações telefônicas, que serão em cano PVC de ¼", todos os cabos serão de cobre recoberto flexível, com bitola de acordo com o projeto e cores padrão (FASE - vermelho, preto ou branco, NEUTROazul ou cinza, TERRA- verde), todos os itens serão das marcas Tigre, Sil, Induscabo ou Amanco.

As caixas serão de PVC com padrão 4x2cm, os interruptores e tomadas serão no novo padrão brasileiro, atendendo a NBR 14136.

Serão 04 (quatro) circuitos distintos para pontos de Iluminação da Loja, TUG Loja, TUG Cozinha e Iluminação Cozinha, e será usado dispositivo de proteção - DR de alta sensibilidade.

9.2 - HIDROSANITÁRIA

As instalações hidráulicas e sanitárias serão executadas conforme projeto utilizando material de primeira qualidade e obedecendo as Normas Brasileiras, as marcas serão Amanco, PVC Brasil ou Tigre.

10.0 - SERVIÇOS DIVERSOS

-LOUÇAS E METAIS

Serão colocadas todas as louças e metais de ótima qualidade, com certificação do INME-TRO e que atendam a NBR.

Bacia sanitária de louça com assento em PVC e caixa acoplada na cor branca, nas marcas Icasa, Incepa ou Celite;

CNPJ: 07.587.975/0001-07

CEP: 63.125.220

(88) 3523-1050, Ramal 204

Secretária de Educação Dortorio MO DEDODA SIDO



Lavatório suspenso de louça na cor branca, nas marcas Icasa, Incepa ou Celite, clusive todos os acessórios;

Porta-papel, Saboneteira, Porta-toalhas e Cabide em material cromado com actico, su nas marcas Japi, Fabrimar ou Cris-metal;

Pia da cozinha em aço inox de 2,00m, com duas cubas e todos os acessórios. Pas marcas Ghelplus, Franke ou Fabrinox;

11.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra será mantida permanentemente limpa.

A obra será suprida de todas as providências, materiais e equipamentos de proteção, necessários para garantir a saúde, segurança e higiene dos operários, de acordo com as NR-Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

Em caso de divergência entre as exigências constantes no Memorial Descritivo e o projeto, a fiscalização deverá ser consultada.

A obra será entregue completamente limpa, com cerâmicas e azulejos totalmente rejuntados e lavados, com aparelhos, vidros, bancadas e peitoris isentos de respingos. As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento.

Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à FISCALIZAÇÃO, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

A Fiscalização terá acesso a qualquer dependência do canteiro de obras.

SOUTH THE STATE OF THE STATE OF

Antonia Oionite de Oliveira Corte Secretária de Educação Portaria Nº 0602013/2017

CNPJ: 07.587.975/0001-07

CGF: 06.920.251-6 Endereço: Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão, CEP: 63.125.220 Crato – Ceará Contatos: (88) 3523 –1050, Ramai 204





DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORCAMENTO: AGOSTO DE 2017

11937				dening to a feet of 4 of	Version Asserts of all
B. t. Call Service		2002 Smidade	Coefigente:		Total
12543	SERVENTE	Н	2,0000	4,8800	9,7
				Total:	9,7
IATER	Distriction of the Second State of Property Commencer Co		ng militari termina kalendari		· 所能 第 7章
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	29,5000	30,0
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	12,0000	12,0
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	14,7900	66,5
11725	PREGO 15X15	KG	0,1500	9,4000	1,4
				Total:	110,0
1630	PEOCHANO OFFERDATION CENTRAL CONTRACTOR MANAGEMENT			Velor Beau (128.5
AAO DI	EORRA	Unitarie :	Coefficients	Ridge The	Total .
10498	CARPINTEIRO	Н	0,1300	7,2000	0,9
12543	SERVENTE	н	0,1300	4,8800	0,6
				Total:	1,5

				Total:	1,57
MATER					
10101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	KG	0,0200	14,6000	0,29
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,0400	14,7900	0,59
11724	PREGO	KG	0,0120	9,4000	0,11
12429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	0,0090	20,6000	0,19
				Total:	1,18

And the second second	otal Simples		2,75
	dinasian i		1 37
	AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF	tool and the banks of	34
以外的原理的 自然的自然是有限的	《新教授》(20 / 198 / 1	在中央的特别是一个	一种科学

C2102 ASPASSAGEMENTA DE CERTORO NO				production with the
AO DE DESCRIPTION DE LA COMPANION DE LA COMPAN	Unidade	Coeficiente.	Bear III	100 E
12543 SERVENTE	Н	0,2500	4,8800	1,22
			Total:	1 22

	r Gadi.	.,
The second	etal Simples:	1,22
Sud	open Sechier III 1	1.06
数 多洲 医多色性神经	Valor BOI: Fr . 2	
	Major Goral	2 28

G1043 9		OS STREADRONE! AMENTO - NO	i en de la prima	dia cara da Augus	5000000 E E I I I I I I I I I I I I I I I	tinus property
12391	PEDREIRO		Unideds	T Coefficients:	Piego	Nacional Comment
12543	SERVENTE		一一级	0,3000	7,2000	2,16
L		- /	age of H	3,0000	4,8800	14,64

Antonia Otopale de Oliveira Cortez Secretária de Educação Portaria Nº 0602013/2017

		1-+
is Total	Simples :	16,80
Enemals.	Social New	该图学/数据4.0 2
	Salor BOk	
	Orac de la Caraciana de la Car	国 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

1702 - SACIO ANALANDE ENTERE DE SAMINHAO BASCULAN	Control of the Contro			() () () () () () () ()
CG78 CCAMPUT COMPANY	Unidade	Coeficiente	Proco.	Joint
0578 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	Н	0,2400	18,2453	4,3
			Total:	4.3









DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA

Total:	100	3,51
Brid Sinding		7.89
KIND OF THE BUILDING SECOND	Mallel	1100
and the second second		1000
value (in		12,62

Pridate)	Contraction :	THE PARTY OF THE PARTY.	Hotalies
н	0,0370	99,7109	3,6
		Total:	3,6
	The state of the s	IN SIMPLE IN	3,1
	en en en	ad Saarist Alexa	(M. S. Fr. 1)
	H H	H 0,0370	

SECTION OF SECTION AND SECTION OF SECTION AND SECTION	企业的
2,9300 4,8800	14,3
Total:	14,3
1000	

70000		STATE OF THE PARTY		372500	er er	12.5		O Direction
55.	i and	The state of	Sint ho	7 n44	41.5	10		修约则点走
	30 M			otor!	300		SEC.	
Sheet U.S.	a bie oxis			rev S	31-7	Charles E	41 E V	
A STATE OF	- William Parents	100		1000	5 9 15 1	11000	為無法法	A SECTION A

AOO ASS	Schooles	e collisada	Para III III I	Total III.
2543 SERVENTE	Н	1,7000	4,8800	8,3
			Total:	8,3
			ai Simples.	
		All STATES CONTROL TO THE	Date with the same	

	and the same	ta Simple	建 基本		8,30
	Enuer	ges Social			Z,21
		Major BE		超入基础	
114		Valor Site	CHIEF	36 31	5,51

12391	PEDREIRO	Н	5,0000	7,2000	Total 36,0
12543	SERVENTE	н	7,0000	4,8800	34,
A.C	TOTAL STATE OF THE			Total:	70,1
AFER		A PARAGON AND STREET		學等等思想們發	
11600	PEDRA DE MAO (RACHAO)	M3	1,1500	45,3700	52,1
		M3	1,1500	45,3700 Total:	52,1 52,1
SERVIÇ		in that	1,1500		

Antonia Otonita de Oliveira Cortez Raim Secretaria de Educação Portaria Nº 0602013/2017

Potal Stingles:	208.51
PARTE OF PROPERTY OF THE PARTY	非難其[]多。共產273178
· j · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Valor Garai	282.28

Total:

G4592 ¥		ASSA CHE	ENTO E AREINA		
NAO DE		applicable.	The Continue of	\$44000 ay 418	Maria Tola
	PEDREIRO	Н	8,5000	7,2000	61,20
12543	SERVENTE	H	9,2000	4,8800	44,90
				Total:	106,10







FLS No 105

DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

12543 SERVENTE

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

	UN	235,0000	0,4200	98
			Total:	98
RVIÇOS				
171 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,3000	287,2360 Total:	86
	25		ial Simples	290
	187 188			
			versusering III.	
840 En la companya de la	The state of the s			o taliani i sacaran
upasis services		(Someone)	CONTRACTOR OF STREET	Total
682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	[H [0,7140	13,8268	9
		0.00	Total:	
543 SERVENTE	15 (Fr. Marian Green Francis) H	0,0000	4,8800	29
1		-,0000	Total:	29
E			· 中野公司 [2] [2] [2]	
2109 AREIA MEDIA	M3	0,8872	46,0000	40
805 CIMENTO PORTLAND	KG	294,0000	0,5000	147
605 PEDRISCO	M3	0,8360	63,2000	52
	6	- Carolina - Carolina (Marie Verene	Total:	240
			Mai Simples - Mark	27
			Valle Geral	经验证的证明
C BANGE OF STATES OF LOND RE			A Constitution	BOTH SHAW
ODE SERVICE CONTRACTOR OF THE SERVICE CONTRA	Enidado	Coeficiente 3	Tiggs in the life of	Total :
0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	Н	0,0800	5,6000	(
0121 ARMADOR/FERREIRO	н	0,0800	7,2000	(
		mare audious description (15 cm)	Total:	
103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	9,9700	(A.C.)
	1000	1,1500	3,9600	
	! K(-i		3,0000	
	KG	1,1000	Total:	
	KG	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Total:	4
	KG KG		Total: pati Santales: 	4
	KG			4
26.7-2 ARAD CRASH (2.8) 400 ARAD 200-23 ARAD SASSAGRAM (16.5)	KG			
217. 488) 1 10 10 10 2 48 1 10 40 2 40 48 40 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	KG Vindade			
AÇO CA-50 217. REL RESTANDA DE JADVESADIRIO - KG 109 DE ORRA 1040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	Unidad 3	Spiral Control of the	Social Section 1988	. Fora
217. 488) 1 10 10 10 2 48 1 10 40 2 40 48 40 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	9 00000		5,6000 7,2000	Soin-
217. AÇO CA-50 217. AÇO CA-50	Unidad 3	0,0700	Social Soci	
217. ARI DE RECENSION AND ARIAN DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DE LA COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA	Unidadi-3 H H	0,0700 0,0700 0,0700	Service Service Servic	
AÇO CA-50 217 217 217 217 217 217 217 21	Unidaçe H H	0,0700 0,0700 0,0700	5,6000 7,2000 Total:	Fota (
AÇO CA-50 217 217 217 217 217 217 217 21	Unidadi-3 H H	0,0700 0,0700 0,0700	Service Service Servic	

Sugar

2,0000

6.0000

7,2000

4 8800



DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO). SANTA FÉ - CRATO - CE

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

SAO DE LE

COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA

	Total:	43,68
	THE PROPERTY OF THE PERSON OF	43,68
propagation for a service of	Engance Sprints	38,01
53574 7 7574	**** Waler Chief, In Fig.	881 69

1:3, ES		6 - 10 (to 10)			
MAO DE		Unidads	- Cácleichte.	Project #44	III Tetals
12391	PEDREIRO	Н	0,7500	7,2000	5,40
12543	SERVENTE	Н	0,9500	4,8800	4,64
		·		Total:	10,04
MATER	Visitation in the second secon	7 TO 10			Print Republic
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0243	46,0000	1,12
	AREIA MEDIA CIMENTO PORTLAND	M3 KG	0,0243 9,7200		

	TOTAL.	0,00
Total	Singles	18,61
性能量 均到 100 00		TA MENO
建设设置等等。		
	or Gerall	27,35

ERVIÇO		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,0000	278,0350	278,0
C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	4.0000	29,2400	116,9

		,
200 PM	STOPPEN BY	
E PER PER PER PER PER PER PER PER PER PE		
Ve	Erective light	536-54

1908 PER TRANSPORTE TO A STATE OF THE PROPERTY				ordiz Leves a markle of a large
AAG DE SHELL	Unidade	Conficiente:	the or a little	A Potal A
12391 PEDREIRO	Н	5,0000	7,2000	36,00
12543 SERVENTE	н	8,0000	4,8800	39,04
			Total:	75,04

Egzal Symplete	2 15 04
Endelmon Societa)	65,29
Compression of the control of the co	1111 1111 1111 1111 1111

91399 a MAG DE		DP.			
	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Whiteday	. Considerite.	Proce all	a dotal
		_ н	1,3500	5,6000	7,56
10498	CARPINTEIRO	Н	1,3500	7,2000	9,72
27 To 19 10 10	All And Annual Control of Service and Annual			Total:	17,28
神科性理		A the first	建一种基础。但		
10526	GHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	M2	0,2600	28,5800	7,43
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	1,2000	14,7900	
1728	PREGO 18X27	KG	0,2500	9,4000	
11846	SARRAFO DE 1"X4"	М	1,5300	4,7400	
11916	TABLE TABLE TO THE SECOND SECO	M	1,1700	6,1800	

Antonia Otonite de Oliveira Corlez Secretária de Educação MAN Beletior What Moralo Beletior What Moralo Romano Ciwi

0







DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FE CRATO - CE

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA

G2666		Life in the second parties		maa maka	ti bakene e sace o
POUR		it is the property	Mescalendos	Emder III	Market in the second
10682	BETONEIRA ELETRICA 580L (CHP)	Н	0,7140	13,8268	
				Total:	9,87
MAQ DE		а, <u>18</u> 32 — <mark>1</mark> Хонда —			
10037	AJUDANTE	Н	12,3000	5,6000	68,88
10121	ARMADOR/FERREIRO	Н	4,8000	7,2000	34,56
10498	CARPINTEIRO	Н	7,5000	7,2000	54,00
12391	PEDREIRO	Н	2,0000	7,2000	14,40
12543	SERVENTE	Н	12,0000	4,8800	58,56
				Total:	230,40
MATER		and the law of the second			
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	1,2000	9,9700	11,96
10109	AREIA MEDIA	M3	0,6235	46,0000	28,68
10157	AÇO CA-25	KG	60,0000	4,0600	243,60
10280	BRITA	M3	0,8780	56,0000	49,17
0805	CIMENTO PORTLAND	KG	327,6000	0,5000	163,80
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,6000	14,7900	8,87
11728	PREGO 18X27	KG	2,0000	9,4000	18,80

Antónia Otenite de Oliveira Cortez Secretária de Educação Portaria Nº 0602013/2017 Raining Harage Belching has







PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

FLS Nº 108 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3

DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)-SANTA FÉ CRATO - CE

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA

916	M	5,0000	6,1800	30,90
			Total:	555,79
		in the state of the	DESIDE	10:41:200
				204,94
			Symptomics	
				1 801,00
				and the same of the same of
OVA AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN	SSA MI STA DE CA	HUDEATADA ESPA	10 m 12 3 W	
083 BANKEN BANKE HARTS CERAMON PLRADO BANKER BURKCARGAMA			03-24-41-411-1	
O DE SE DE LE COMPANIE DE LA COMPANI	Enidade	Conficience	SERGO SHEET IN SEC.	. Hotal.
2391 PEDREIRO	Н	1,0000	7,2000	7,20
2543 SERVENTE	н	1,1200	4,8800	5,47
			Total:	12,67
	Tarak di sang sang		Market Strang Line	A Section 1
109 AREIA MEDIA	M3	0,0150	46,0000	0,69
0441 CAL HIDRATADA	KG	2,1800	0,7400	1,61
0805 CIMENTO PORTLAND	KG	2,1800	0,5000	1,09
2081 TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,4200	10,50
			Total:	13,89

	i Ottal,	.0,00
Total	Singles	26,56
AND A COUNTY OF	Section (Feb.	
le pe programme de setting de	Hade Captar Single	
, No.	line Gerat:	37,58

4428 (25) (25) (25) (25) (25) (25) (25) (25) (25) (25) (25) (25) (25)				
SERVIÇOS	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
C4421 FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,0000	228,3284	228,33
C4422 ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	2,0000	21,0200	42,04
C4427 PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,0000	192,8600	192,86
			T-4-1	402.00

	· Ottori	100100
Total	Stricted Living	263,23
Butania	Semais	1 56,48
	alontials the	
- TEL _ VIII	of Corat	519,71

a Problem		Umoade	(eveliplents also	Pieco	THE COUNTY AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE P
10037	AJUDANTE	Н	1,5000	5,6000	8,40
11530	MONTADOR	н	2,5000	7,2000	18,00
				Total:	26,40
ATER		The state of the s	Part of the second	经数据证据	
0113	ARGAMASSA COLANTE PRE-MISTURADA	KG	3,1000	1,3300	4,12
1515	MASSA IGAS PARA CAIXILHO DE ALUMINIO	KG	1,5000	6,5900	9,89
2259	VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR PARA CAIXILHO	M2	1,0000	215,0000	
2369	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 4"x2"	М	4,0000	14,0000	56,00
				Total	285.01

Africana Otopule de Oliveira Cortez Secretária de Educação Portaria Nº 0602013/2017









DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA

Н	2,5500	5,6000	14,2
H	2,5500	7,2000	18,
		Total:	32,6
e ora inche dell'approprie a	all of the second con-		
M2	1,0000	160,0000	160,0
		Total:	160,
8	A STATE OF THE STATE OF	otal Simples	£ 152,
		street Street and Market	3434 SA 20
	H	H 2,5500	H 2,5500 7,2000 Total: M2 1,0000 160,0000

MAO DE		- Hodele	Conficients :	Progo (1	Total
12391	PEDREIRO	Н	1,5000	7,2000	10,80
12543	SERVENTE	Н	0,8500	4,8800	4,15
				Total:	14,95
20 11 120				新聞報 第1917	TO THE STATE OF
10823	COBOGO DE CONCRETO TIPO VENEZIANO (50X50X6)CM	UN	4,0000	4,0700	16,28
				Total:	16,28
SERVIÇ					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0036	347,7360	1,25
				Total:	1,25

3		(B2		Statute Pat dis lie 1891	
4466 AO DI	Seneral dia mendia kerabahan 1900 kerabahan jelahan 192 Kerabahan Bilangan dia mendianan kerabahan pendanan pendanan pendanan pendanan pendanan pendanan pendanan penda	The Boundarie P	Görficienic (1)		Total *
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Н	1,0000	5,6000	5,6
10498	CARPINTEIRO	—— H	1,0000	7,2000	7,2
2391	PEDREIRO	н	1,1000	7,2000	7,9
2543	SERVENTE	H	1,1000	4,8800	5,3
FO. 07				Total:	26,0
ATER	Alphanies (1970) de la Caracter de L			In the House of the House	
0405	CAIBRO DE 2"x1"	M	3,5000	2,8400	9,94
1724	PREGO	KG	0,1200	9,4000	1,13
1824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	M	3,5000	1,3500	4,73
2045	TELHA CERAMICA COLONIAL	UN	33,0000	0,4600	15,18
6519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")	M	1,3300	21,8800	29,10

Secretária de Educação Portana Nº 0602013/2017 do Full Hand Serving









DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO) SANTA FÉ - CRATO - CE

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA

32460					
MAO DE	Obtemporaries of the property of the second	Unidade	Coeficiente	Preço.	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Н	0,9000	5,6000	5,04
10498	CARPINTEIRO	н	0,9000	7,2000	6,48
	<u> </u>			Total:	11,52
MATER		September 1		Thorizon (
11161	FERRAGEM PARA TELHADOS	KG	0,2500	10,9000	2,73
11581	PARAFUSO FRANCES 1/2"X9" COM 2 PORCAS	UN	3,0000	4,5600	13,68
11724	PREGO	KG	0,2500	9,4000	2,35
12367	LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3"	М	2,3000	31,5000	72,45
			·	Total:	91,21

The Part of the Pa		11 5 1 - 10 4 P
The State of the S	er in	表 10 mg
4: E-70 herede	700	112.15

C0387					
MAG DE		Unidade	Coeficiente	Preço	Jota
2391	PEDREIRO	H	0,3000	7,2000	2,16
12543	SERVENTE	Н	0,3200	4,8800	1,56
			- P A - (2) - 1	Total:	3,72
MATER	NS TELEVISION OF THE PROPERTY	The shipping and	1944 97 44		British was
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0025	50,0000	0,13
10441	CAL HIDRATADA	KG	0,3240	0,7400	0,24
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,3240	0,5000	0,16

i Didi.	0,00
Strategie Company	4.25
Encourage Sold State Control of the	32
	支持
Galler Ceraff	7,49

	Emer at supplied of which a children		THE STREET STREET	大名称 "中国中国" [1]	
QUIPA		: Unidade	goeficiente 3	TREME S THE ST	Rotal .
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	Н	0,0200	13,8268	0,2
				Total:	0,2
		(1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)			建设理器 型
10121	ARMADOR/FERREIRO	Н	0,8000	7,2000	5,7
10498	CARPINTEIRO	Н	0,7000	7,2000	5,0
12391	PEDREIRO	Н	0,3000	7,2000	2,1
12543	SERVENTE	Н	1,1000	4,8800	5,3
				Total:	18,3
ATER	M9-132-apriled Consentration			Santa Stell Page	
	ARAME RECOZIDO N. 18 BWG	The second secon	CARACTER PROPERTY AND ASSESSED.		
10103		KG	0,0200	9,9700	0,20
10108	AREIA GROSSA	KG M3	0,0200	9,9700 50,0000	
10108 10163	AREIA GROSSA AÇO CA-50			50,0000	2,00
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0400 1,3500	50,0000 3,9600	2,00 5,3
10108 10163	AREIA GROSSA AÇO CA-50	M3 KG M2	0,0400 1,3500 1,0000	50,0000 3,9600 14,4200	2,00 5,3 14,4
10108 10163 10528	AREIA GROSSA AÇO CA-50 CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M3 KG M2 KG	0,0400 1,3500 1,0000 17,3600	50,0000 3,9600 14,4200 0,5000	0,20 2,00 5,33 14,42 8,66
10108 10163 10528 10805	AREIA GROSSA AÇO CA-50 CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M) CIMENTO PORTLAND	M3 KG M2	0,0400 1,3500 1,0000	50,0000 3,9600 14,4200	2,00 5,33 14,42



Reitung Front Berger

Encards Socials 11 1 1600 Valorable 1 2420







DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ-CRATO

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

SÃO DE L

COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA

07 -1	Programme and the second of th				
O DE	OBOVERS ASSESSMENT OF THE STATE	And the state of t	Coefficiente		an Model of
391	PEDREIRO	Н	0,4000	7,2000	2,
543	SERVENTE	Н	1,1600	4,8800	5,
				Total:	8
-Christian and		TANK THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN THE OWNER, THE PERSON			
	AREIA MEDIA	M3	0,0406	46,0000	1
	BRITA	M3	0,0527	56,0000	2
805	CIMENTO PORTLAND	KG	13,0000	0,5000	6
249	IMPERMEABILIZANTE	KG	1,2000	6,5000	7
				Total:	19
				tal Singlish	
			Enda	no speciel	
		60	physical Sul	LE MARIO BOLL	
				Valor Geral is	
920 -	PISOMORSTING PARTIES AND TRAINING IN 1820S, POLIMENT	SWITE PUBLISHED	one de la companya de		
The second second	ME	- Fonigaee	Coefficients		
	DESEMPENADEIRA ELÉTRICA (CHP)	H	0.2000	1,6099	
	MÁQUINA DE POLIR (CHP)		0.8000	7,0439	
	pin (2010)		0,55001	Total:	
O DE		Santa Market Managara	the Principal of the American		The transfer of
2211 (1988)	IGRANITE/RO/MAMORISTA	H	1,5000	7,2000	1
	PEDREIRO	——————————————————————————————————————	1,2000	7,2000	
543	SERVENTE	+	1,2000	4,8800	
			.,2000	Total:	2
TER					Part plate 400
21,100,000	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	KG	21.0000	0.4100	14,004,000,000,000
108	AREIA GROSSA	M3	0,0300	50,0000	
508	CERA	KG KG	0,1500	14,6600	
805	CIMENTO PORTLAND	KG KG	26,5800	0,5000	1
967	DISCO DE DESBASTE DE 7'	UN	0,0300	16,0300	-
101	ESMERIL N.36	UN	0,0300	30,4100	
102	ESMERIL N.60	UN	0,0500	30,4100	
316	JUNTA PLASTICA 'I' 27MM PARA PISOS	M	2,5000	1,0300	
			2,3000	Total:	3
		200	as and leave the same		
		72	Appropries	ota Singles	
				gas Geciais;	以是国际国际企业

C0776 -		A SIPENEIRAR TRACO 1 3/ESP = 50	OF PARISON AND	oracione a la company	
MAG DE		The Court of the C	e mecaniania		Total Total
	PEDREIRO	Н	0,1000	7,2000	0,72
12543	SERVENTE	Н	0,1500	4,8800	0,73
A comments	and the state of t			Total:	1,4
0109	AREIA MEDIA	and the second s		10	Hall Control
		M3	0,0061	46,0000	0,28
10000	CIMENTO PORTLAND	N KG	2.4300	0.5000	1 2

Secretaria de Educação Portaria Nº 0602013/2017



0,5000

2,4300







DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO). SANTA FÉ-CRÁTO - CE

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA

MAO DE	On Kitch Are your party of the second	Ballade	.º Goe le jente :	Prece !	A Protein
12391	PEDREIRO	Н	0,6000	7,2000	4,3
12543	SERVENTE	Н	0,6000	4,8800	2,93
				Total:	7,25
SERVIÇ	os				
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	Мз	0,0250	360,2920	9,01
				Total:	9,01

	Total Simples	N JASS	16,21
	argos Focialis		金属
	be walling by		T_{i}
(A)216 (A) (A)	Valor Sqra	Children in	26,0

C1615		Separate 1	Notes in the contract of		Total
75 21 128	AJUDANTE DE PINTOR	Н	0,3500	5,6000	1,96
12395	PINTOR	н	0,4000	7,2000	2,88
				Total:	4.84
				iotai.	7,07
MATER				Total.	4104
NATER 11347	AIS-2. LIVA PARA MADEIRA/MASSA	UN I	0,2500	0,5500	0,14
	LIXA PARA MADEIRA/MASSA LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	UN	0,2500 0,1200		
		UN L		0,5500	0,14

T. Rotal Sim		8,32
A Tillacore Sa	阿姆 斯特克森	4,21
Valor	ESE STEEL	
Color C		12,58

AO DE	(IS)	Laidelle			
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2000	5,6000	1,1
2395	PINTOR	Н	0,3000	7,2000	2,1
o P. Carrollian				Total:	3,2
AJES	Market Commencer Com	1 2 10			The state of the s
	SELADOR ACRILICO	L	0,1900	10,0700	1,91
					·
	TEXTURA ACRILICA	KG	0,3100	7,4800	2,3

	· otali	.,
in the state of th	Simples: " !!	LE PROPERTY
Strategie Englis	Social Comme	H :: 44 / 2 05
No.	ler Gereli 🖟 🏝	an in man

MAU DE	OBBANA AND AND AND AND AND AND AND AND AND	There was a first to be for the beautiful and	Modade	Coefficiente		Here I I was a second
10045	AJUDANTE DE PINTOR		H	0,2000	5,6000	1,1
12395	PINTOR		Н	0,3000	7,2000	
ATES					Total:	3,2
1347	型 · 图 · 图 · 图 · 图 · 图 · 图 · 图 · 图 · 图 ·		Section 5	Cond-Card		
	LIXA PARA MADEIRA/MASSA		UN	0,4000	0,5500	0,2
1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	\ \ \	Makg	0,7000	5,2600	3,6
		1.1 \ 1.3	77		Total:	3.9

Antonia Otorile de Oliveira Cortez Secretária de Educação Portaria Nº 0602013/2017 Raimundo Konzo Beighio









BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO) SANTA FÉ CRATO - CE PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA

10395 PINTOR	AU UE		Unitidde	Confidence 1	SH BECOME S	2 (E-E-Hotali e
Total: 4,8 ATERIAS	10045	AJUDANTE DE PINTOR	Н	0,3500	5,6000	1,9
ATERIAS L 0,0400 10,4600 0,4	12395	PINTOR	Н	0,4000	7,2000	2,8
10035 AGUARRAZ MINERAL L 0,0400 10,4600 0,4 1100 ESMALTE SINTETICO L 0,1600 12,0000 1,5 11199 FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS L 0,1300 16,1800 2,7			االا		Total:	4,8
10035 AGUARRAZ MINERAL L 0,0400 10,4600 0,4 100 ESMALTE SINTETICO L 0,1600 12,0000 1,5 11199 FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS L 0,1300 16,1800 2,7	ATER			医有关性性		
11199 FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS L 0,1300 16,1800 2,1			L	0,0400	10,4600	0,4
THIS I SHOW BY WOOT OUGH TIVE SERVICE STATE OF THE SERVICE STATE STATE OF THE SERVICE STATE OF THE SERVICE STATE STATE STATE STATE STAT	- 100	ESMALTE SINTETICO	Ĺ	0,1600	12,0000	1,9
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA UN 0,4000 0,5500 0.	: 100	<u></u>	1	0,1300	16,1800	2,1
		FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	_			

	 L Simples		10.5
		11.54	5.50
所供。 3 76	Valor BEF		
	alor Ceral		1 2 10 10

	WITH STREET, S			
NATERIALS AND THE STATE OF THE	Voidade	desticients =	Lingo	Rotal A
18293 FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm	M2	1,0000	36,0000	36,00

Total Stop		36,60
English Soft	《京都報報》	
CONTRACTOR MADE		
Valor Go	rale	36,00

Q1947 a	POLICIA EN VICENDA ESTREMENTO EN LA CARRACTE DE	PERMIT			Service of the servic
MAG DE	SHALL THE STATE OF	Tabida .	Coeffeiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	3,0000		
12312	ELETRICISTA	Н	3,0000	7,2000	21,60
12543	SERVENTE	Н	2,5000	4,8800	12,20
rit				Total:	50,60
MATER					
10358	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12,0000	1,2100	
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	1,0600	1,06
10428	CAIXA PASSAG, CHAPA C/TAMPA PARAF, 100X100X80MM	UN	1,0000	7,4100	7,4
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	2,1000	2,10
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1000	8,3000	0,83
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	3,2000	9,60
11105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,0000	2,1000	
11181	FITA ISOLANTE	M	3,0000	0,6900	
11262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	g. UN	1,0000	16,2300	
11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	0,8300	

Antonia Clonia de Otiveira Cortez Secretária de Educação Portana Nº 0502013/2017

C1638 TELLUNCATION CONTROL BATTER COMPAGNO TO A SOUND ON				
MAO DE OBIES. 19042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H H	Cookciente 1,1000	5,6000	Foat! 6,16
12312 ELETRICISTA	Н	1,1000	7,2000	7,92







DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO) SANTA FÉ - CRATO - CE PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA

371 LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	1,0000	94,6300	94,6
			Total:	94,6
	300	J. J.	ifai Simplemai I was	1 5 108 /Z
		A Land		100
		or of the second	Name Policy In the	Walter Vollage
	100 miles		Charles Harris	
	100	1000年1000年	HEIDING CHIRK IN THE SELECTION OF THE SE	F 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
			Veoresco)	

C3506 4	GRADATO ERRO PERCENTI LA PERCHETO DE LA CARMANICA				
NAO DE		in Diagram	- Conficients	Proco	- lout .
10121	ARMADOR/FERREIRO	Н	1,3000	7,2000	9,36
12391	PEDREIRO	Н	1,3000	7,2000	9,36
				Total:	18,72
MATER	AIR- act of the registration of the state of				
	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 2"	UN	0,2000	26,7700	5,35
	TE AÇO GALVANIZADO DE 2'	UN	0,6000	31,5000	18,90
12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	M	2,7000	31,0000	83,70
16234	CRUZETA AÇO GALVANIZADO 2"	UN	0,4000	41,2000	16,48
				Total:	124,43

100	200		a Fot	d 910	glog	1	100	148	
i de la companya de l					cele	1118		16	2
門部隊		4.5		240	, EDI	NINE NINE NINE NINE NINE NINE NINE NINE	聖書舞	1201	1727
28		e di F		alor.	Sarat			159.	4

MAO D BA	The state of the s			
12543 SERVENTE	H	0,7000	4,8800	3,42
			Total:	3,42
	0_ 1-7- 10- 10-	T.	ad Sinales	1
		. Ence	ges Sociale.	29
1				4157

C1043 - DE YOUR	M3	16-18 C		
I2391 PEDREIRO	Distance.	Coaliciente 0,3000	Preco 7,2000	Rotal 2,16
12543 SERVENTE	Н	3,0000	4,8800	14,6
			Total:	16,8

	,
	Ø : :: € ::16,80
e Spelaist	14.62
alor BPU	
ior Geral	31,42
	Seiglier 1. Socials: 1. And 391

HAODES					
12391 PEDREIRO		HONGAGE.	0,2500	7,2000	1,80
12543 SERVENTE	lsto.	Н	2,5000	4,8800	12,20
	Il dior			Total:	14.00

Antorna Otonio de Oliveira Cortez Secretaria de Educação Portaria Nº 0602013/2017 TOGUSTILES (A)00

A)00







PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRÁTO - CE PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA

C1065			er de les productions		
NAU DE		Unidade	-Coefficiente	Preco	
12391	PEDREIRO	Н	0,1400	7,2000	1,01
12543	SERVENTE	Н	1,4000	4,8800	6,83
				Total:	7,84

a Well Simil		7.4
	中部組	5.82
Valor I		
Valor Ge		14,66

C1054			And the second		
NAO DE		Uniclade	Som tolente	Fiercallin	Total
11530	MONTADOR	Н	0,0750	7,2000	0,54
12543	SERVENTE	Н	0,7500	4,8800	3,66
				Total	4 20

, , ,	-1
Total Simplest	国际企业工工工工
THE PERSON NAMED IN COLUMN	用的比较级
7 Maior Getal.	7,85

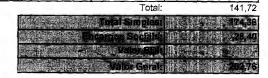
C2211L=RETURN AF THIN ES TAINER SOM CONSIDER BATENTES UN			等的权益提供	
I2391 PEDREIRO	ednidade.	Coefficiente • 0,0800	Preco 7,2000	Total 0,58
12543 SERVENTE	Н	0,8000		

	i Otal.	4,40
	AN SIMBLE	4,48
a a Things	geo Sochie III 111	3,96
	Allen Elek Transport	
	Valor Gelata	B,38

C4423 -	1051 (A 175) CONTINUES SECTION OF SECURITIES OF A SECURITIES		a di sa		
IAO DE	OBBA TO SEE THE SECOND	Univides	Coeficiente	Previous	Total
	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,5500	5,6000	14,28
10498	CARPINTEIRO	Н	2,5500	7,2000	18,36
				Total:	32,64
MATERI		医 医胸耳虫	对数据表示这些		和PRIME 200 0
	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	UN	3,0000	9,2400	27,72
11155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,0000	46,0000	46,00
18271	PORTA PARANÁ (0,60 x 2,10 m)	UN	1,0000	68,0000	68,00

Antonia Otonia de Oliveira Corte, Secretaria de Educação Portaria Nº 0602013/2017

Esimundo Maria Estafia Mai



P

lub



DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO). SANTA FÉ-CRATO PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

COMPOSIÇÃO SEINERA 24.1 - DESONERADA

96 Practical Control of the Control	Continue de la lacia de la continue	A BIED ME	岩雕刻樹開闢 園	
DEGER	Unidade	Coaliciente.		last.
328 LADRILHISTA	Н	0,6000	7,2000	4,3
543 SERVENTE	Н	0,6000	4,8800	2,
			Total:	7,
IERIAE CONTRACTOR CONT	1500 1000 1000		99.0000	20
498 Sept. 11 Sept. 12 (A. Mein, L. U.) 12 Sept. At 16 Year Off Half Green Sept.	M2	1,1000	26,2000	28,
	Aug	6,0000[2,0000	12,
508 ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	6,0000	2,0000	
TONOLDANIO			Total:	40
		1 年 1 元 5 世 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Tal Simples 12	18
	in the second		PLAN BOLL S	
	1040		Salor Foral	-
		22 Miles	place had a second property of the	er i grago de la constanta
			14 July 14 FEE	
20 HRE BEGINNING COMES, DECEMBER AND WATER AT THE SHADER FOR	RANGE ALCOUSE	in (900 cm) (6 36		au s is p
OLO COLOR DE LA COLOR DE L	Unidade	Coefficiente	- Brager 1	Total
328 LADRILHISTA	Н	0,2000	7,2000	
543 SERVENTE	— Н	0,2000	4,8800	C
			Total:	12
RIAS - 1	A CONTRACTOR OF THE			
118 ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,2330	2,7500	(
			Total:	(
	STATE OF THE STATE		tal Simples: -	
		Ente		
		or and a second	TO THE ROOM OF THE PARTY OF	
	1 20		Valor Ceralli, (4)	
43 POETANICA SECUENCE SPRES PRESERVANA AT 30:00cm (80)	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	(PAREE) NA		A Heart
O DE OBLO		Coefficiente:	Preço .	Cotal
328 LADRILHISTA	Н	0,7200	7,2000	5
543 SERVENTE	Н	0,7200	4,8800	3
			Total:	
TERRIS 498 ICERAMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 30/20cm (000 cm3). BEL 5/	. 建聚聚烷	THE PARTY	· Statistical Andrews	
1-1-1 1110 1 - 1-1-1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		1,1000	26,2000	28
THE	Kilor KG	6,0000	2,0000	12

Antonia Wionite de Oliveira Cortez Secretaria de Educação Portaria Nº 0602013/2017

Petal	m plus	49.52
Encurse		1115
	or BDI	"拉拉斯"
Vale	r Geral:	57.08

	SOM TOTAL MARIENT INTERNAL SERECTION OF SELECTION OF SELE				性質NEW East
	OBIA	Unidade	Coeficiente	Precó :	Total.
	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	5,6000	16,80
2320	ENCANADOR	Н	3,0000	7,2000	21,60
2543	SERVENTE		2,5000	4,8800	12,20
	· L	[7	[2,5000]	7,0000	12,2
ATERI			2,5000	Total:	50,60
112	NS AREIA GROSSA			Total:	50,60
0108	The state of the s	M3 KG	0,0035	Total: 50,0000	50,60 0,11
0805	AREIA GROSSA	M3		Total:	50,60 0,11 1,8







DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

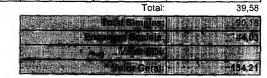
COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA

10885	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	4,0000	1,6000	6,40
11293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1,0000	3,1000	3,10
11412	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	2,0000	1,2000	2,40
11426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25MM	UN	1,0000	2,2000	2,20
	TE PVC SOLDAVEL 32MM	UN	1,0000	2,3000	2,30
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	1,2000	2,4500	2,94
12201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	M	5,0000	6,0000	30,00
			<u> </u>	Total:	54.22

Tilda Sin	THE REAL PROPERTY NAMED IN		4,82
Elicargos Se	ober .		4,03
Hair	F BDF at		
Valer	Garal	11111	8.84

G1950 .	for the configuration of the state of the st	ALL STATES AND A STATE OF THE STATES			
HAQ DE		Lýnidade	Serveliciente:	adiferon (L.)	Sta Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	Н	3,0000	5,6000	16,8
12320	ENCANADOR	Н	3,0000	7,2000	21,6
12543	SERVENTE	Н	2,5000	4,8800	12,2
				Total:	50,6
NATER					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0040	50,0000	0,2
10441	CAL HIDRATADA	KG	3,0000	0,7400	2,2
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,0000	0,5000	1,5
11282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	5,8000	5,8
11283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	2,0000	1,4000	2,8
11284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	1,0000	1,9000	1,9
12012	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 100MM (4')	UN	1,0000	10,4500	10,4
12013	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 40MM (1 1/2')	UN	1,0000	3,4800	3,4
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4')	M	0,3300	9,3300	3,0
12194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2')	M	1,5000	3,6000	5,4
12195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2')	M	0,5000	5,5000	2,7

Antonia Otomite de Oliveira Cortez Secretaria de Educação Portaria Nº 0602013/2017





FLS Nº 114

DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO) - SANTA FÉ - CRATO - CE PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA

0349	na en	anyaraterally feet and			
AO DE					me hotal
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	Н	2,0000	5,6000	11,2
12320	ENCANADOR	Н	2,0000	7,2000	14.4
				Total:	25,6
ATER	Buthers of the second		的现在分词	THE TOTAL	
10170	BACIA LOUÇA BRANCA COM SAÍDA HORIZONTAL	UN	1,0000	110,8000	110,8
10301	BUCHA PLASTICA BMM	UN	2,0000	0,1700	0,3
10406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UN	1,0000	152,6000	152,6
10848	CONEXÃO 4"X48MM PARA BACIA C/SAÍDA HORIZONTAL	UN	1,0000	22,6300	22,6
11091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	16,0600	16,0
11092	ENGATE DE PVC	UN	1,0000	4,9400	4,9
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,3800	0,2
11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2,0000	2,5500	5,1
11925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	UN	1,0000	20,9000	20,9
				Total:	333,5
			"一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个	STATE OF THE STATE	1 2597
				gos Silcais:	W10 2 10 15 72 7

C1619	-1	in a	Merce Color of the Color		
MAO DE		Unidade	Canficience	Proco-ii ii	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	Н	2,7500	5,6000	15,4
12320	ENCANADOR	Н	2,7500	7,2000	19,8
				Total:	35,20

				Total:	35,20
MATER					
10301	BUCHA PLASTICA 8MM	UN	2,0000	0,1700	0,34
	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	16,0600	16,06
	FITA DE VEDAÇÃO	М	0,8400	0,3800	0,32
	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	1,0000	72,3100	72,31
	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇAO SANITARIOS	UN	2,0000	2,5500	5,10
	SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	UN	1,0000	77,5000	77,50
12132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2	UN	1,0000	43,9000	43,90
12272	VÁLVULA DE METAL 1"	UN	1,0000	13,6000	13,60
				Total:	229.13

	Link B	and Sim	plest	Mr II.	· FEE 433
		gis Sei	dist.		\$0.68
		N N	300		
31-7		Valor e	orals		291,96

C1051 -	DECEMBER 1977 CONTRACTOR	7ADO) -862 an a fa	ivi e isaleh	3.7		1.614.614
10044	CONTROL OF THE CONTRO	性はたまちがた かんか	. Onloade	Scalidane .	Energy spec	i Tolal
	AJUDANTE DE GRANITEIRO/MARMORISTA GRANITEIRO/MAMORISTA	- 14M	Н	1,2000	5,6000	6,72
		Rechilo	H	0,6000	7,2000	4,32

Antonia Otorbie de Oliveira Cortez Secretaria de Educação Portaria Nº 0602013/2017 Rainund Engembiro civil



MAG DESCRIPTION				
12391 PEDREIRO	H	0,1000	7,2000	0,72
12543 SERVENTE	H	0.0000	7,2000	





DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)-SANTA FÉ CRATO - CE

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA

	Total:	1,1
1000	2000 Statute 167 W	
DANS A COLUMN	augustinalis liliki	0.9
or also wonder	Wellstein Hell	# 1 R 1 R 1
	Water Gereit	2,0

१९४८ - १९४८ - १९४८ - १९४८ - १९४८ - १९४८ - १९४८ - १९४८ - १९४८ - १९४८ - १९४८ - १९४८ - १९४८ - १९४८ - १९४८ - १९४८	MAR DIAGNISICAL -NS			
NAO DE VING. 12543 I SERVENTE	T Umidade >	Specialente 7 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	4,8800	Notal 8,3
JOENNE TE			Total:	8,3
ATER AT A STATE OF THE STATE OF	CONTRACTOR OF THE STATE OF THE		TO LINE IN	
10111 AREIA VERMELHA	M3	1,1000	46,0000	50,6 50,6

· Otal	
Singles:	58.96
元	
00100	
GEOGRAFI WE	66 11

Q3059	PANGORET ER SVERT ER FOLGEN ET 12 OND SPINT PENGET I REV ROENINGE	A DE METAE LAK	cala coreise		
MAG DE	OBBATT RECT TO THE PROPERTY OF	tanidade l.	Goaficiente 1	Riego	FA Sotal
12391	PEDREIRO	Н	1,5000	7,2000	10,80
12543	SERVENTE	Н	1,5000	4,8800	7,32
				Total:	18,12

NATER				70年1月41日	To the second second
	AREIA GROSSA	МЗ	0,0180	50,0000	0,90
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,3500	0,5000	1,68
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,7500	0,3800	0,29
12497	TANQUE DE LAVAR CIMENTO (1,00x0,50)m C/TANQUE (0,45x0,45x0,25)m	UN	1,0000	32,5700	32,57
12501	TORNEIRA DE METAL AMARELO 3/4", CANO LONGO (PADRÃO POPULAR)	UN	1,0000	28,7200	28,72
17603	SIFÃO PVC MULTI-USO (PIAS/TANQUES/LAVATÓRIO)	UN	1,0000	13,9000	13,90
17981	VÁLVULA PVC P/ TANQUE	UN	1,0000	3,9000	3,90
	1.17 10 5 624		·	Total	81.95

Antonia Otonile da Olivera Cortez Secretaria de Educação Portaria Nº 0602013/2017

	(106a) S)	mp) es	H. Engl	10.10	0,07
al sa En	mark.	3 60 33			17
	100/61	01 B P M			
	Vale	Corale	10.67	64	

1902	建立设置的1978年1970年的前式中产的EASE MEESSONIOS E INC.				ing ITF 可更多
HAU UE	OBAR A THE STATE OF THE STATE O	Unidade	Coeficiente d	Fore	Totals'
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	Н	4,0000	5.6000	22,4
12320	ENCANADOR	Н	4,0000	7,2000	28,8
12391	PEDREIRO	Н	2,5000	7,2000	18,0
12543	SERVENTE	Н	2,5000	4,8800	12,2
		L		Tatal	01.

MATER	IAPEIA CROSSA			(E) 计设计数据	UNION STREET 9
10108	AREIA GROSSA	MЗ	0,0300	50,0000	1.50
10169	AÇO CA-60	KG	1,1400	4,1400	4,72
	CIMENTO PORTLAND	KG	16,3800	0,5000	8,19
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	2,2600	0,3800	0,86
	PEDRISCO	M3	0,0400	63,2000	2,53
	PIA EM INOX 2.00x0.58 C/ 2 CUBAS	UN	1,0000	370,7700	370,77
	SIFÃO CROMADO 2"	UN	2,0000	93,7000	187,40
12131	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4'	UN	2,0000	51.8500	103,70
12265	VÁLVULA AMERICANA P/ PIA 1 1/2"X 3/4"	UN	2,0000	32,0200	64,04





DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS

ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ-CRATO - CE PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA

THE RESERVE OF THE PARTY OF THE
The second secon
Valarising III (a)
The Value of the Control of the Cont

10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	Н	Coeficients 0,5200	5,6000	2,9
12320	ENCANADOR	Н	0,5200	7,2000	3,7
		— <u>-</u>		Total:	6,6
JATER	APPENDING CALLS SHE HAT COURSE CO. T. C. C. C. C.				Name and the contract of
10078	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC REFORÇADO DE 100MM	UN	0,3300	1,7500	0,5
11351	LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	KG	0,0230	33,0000	0,7
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4')	M	1,0100	9,3300	9,4
				Total:	10,7

14757	PROTESTANTER ENTERNATION OF A PROPERTY OF A				
QUIP	Managar Galowane par a same	Unitable	Coeffciente	Proco	y Total
10682	BETONEIRA ELETRICA 580L (CHP)	н	0,0400	13,8268	0,5
				Total:	0,5
AO D	Total				
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Н	1,1000	5,6000	6,16
10121	ARMADOR/FERREIRO	Н	1,5000	7,2000	10,80
12391	PEDREIRO	Н	0,5000	7,2000	3,60
12543	SERVENTE	н	1,2500	4,8800	6,10
				Total:	26,66
MATER					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,7500	9,9700	7,48
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0320	50,0000	1,60
10163	AÇO CA-50	KG	38,1500	3,9600	151,0
10280	BRITA	МЗ	0,0400	56,0000	2,24
10526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	M2	1,2500	28,5800	35,7
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	20,3400	0,5000	10,1
147700	PREGO 18X27	KG	0,1000	9,4000	0,94
11728	1 1 1 2 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1 110	0,1000	0,40001	0,0

Estal Simples	256.44
en de la companya de	11 12 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Velor BBI	Marie Comme
The State of the S	258.89

6,1800

0,5000 1,0000

C1400	CORNA SERVED SALED SALED SE SE ELEVIDOR	COES BY BY M2				
MAO DE			Unidade	Coefficients	Pit to	a total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO		Н	1,3000	5,8000	7,28
10498	CARPINTEIRO		Н	1,3000	7,2000	9,36
					Total:	16,64
MATER	US A TOTAL OF THE STATE OF THE	A. Devision 126 第 2				
10965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	13	L	0,4000	6,6000	2,64
11728	PREGO 18X27		KG	0,1500	9,4000	1,41
11846	SARRAFO DE 1"X4"	1.4	N M	0.5000	4.7400	2,37

Raimundo Monato Dolonta Los



6,18



FLS Nº 120 A CRATO

DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO). SANTA FÉ - CRATO - CEÃO DE PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

DATA DO ORÇAMENTO: AGOSTO DE 2017

COMPOSIÇÃO SEINFRA 24.1 - DESONERADA

	STATE		a 729 2
数十分		Title	
1 District	o Grait		43.7

AO D		Unidage	accept than a	Peco	The Total .
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Н	2,5500	5,6000	14,2
10498	CARPINTEIRO	Н	2,5500	7,2000	18,3
				Total:	32,6
ATER					
11027	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	UN	3,0000	9,2400	27,7
11154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	1,0000	52,5000	52,50
18273	PORTA PARANA (0,80 x 2,10 m)	UN	1,0000	80,0000	80,00
			<u> </u>	Total:	160.22

e de la Martin de la Company		on Socials	SHUMBSHEET !	28,40
		felov Coral		221-26
建二种的工作	学社会学院	RICE GERM	经过程的数据的	E LE

C3080 FEMEROPE FERRORS ASSOCIATE SIMPLY OF REPARENTE FALLS FROM	COTTO NECESSARY			
NAO DEIGHRANGGODO SANCESCO SECONOSIONOS SECONOS SECONOSIONOS SECONOS SECONOSIONOS SECONOS SECONOSIONOS SECONOS SECONOSIONOS SECONOSIONOS SECONOS SECONOS SECONOSIONOS SECONOSIONOS SECONOSI	Unidade	Coeffeienta -	Para	Total .
12391 PEDREIRO	Н	0,6000	7,2000	4,32
12543 SERVENTE	Н	0,6000	4,8800	2,93
			Total:	7,25
SERVIÇO S				
C4429 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	0,0200	360,2920	7,21
	·		Total	7 21

Section Sales	164
Encapes Socials	9,07
unia Cal	23,52

Raimundo Nonato Belchior Vilar Engenheiro Civil RN 050243356-8 In

Antonia Otonite de Olivsi a Cortez Secretária de Educação Portaria Nº 060201 12217

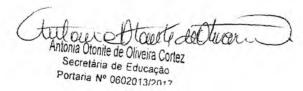


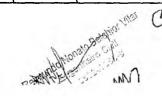
DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CE PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

BDI = 25,22%

ÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 024.1		TABELA 024	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS				
A1	INSS	16,80	16,80	36,80	36,80
A2	SESI	0,00	0,00	20,00	20,00
A3	SENAI	1,50	1,50	1,50	1,50
A4	INCRA	1,00	1,00	1,00	1,00
		0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
8A 	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
В	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	46,45	17,71	46,45	1 7,71
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00	3,72	0,00
B 3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33	10,92	8,33
B 5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00	1,65	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09	0,12	0.09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96	10,42	7,96
10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,43	11,78	15,43	11,78
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85	6,35	4,85
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,15	0,11	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72	3,56	2,72
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41	0,53	0,41
	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	0.22	9.00	47.00	
1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,33	3,39	17,65	6,95
2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO	7,80	2,98	17,09	6,52
	TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41	0,56	0,43
OTAL (A+	B+C+D)	87,01	49,68	116,33	73,24







DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF PAULO LIMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)-SANTA FÉ - CRATO - CE PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA CE 024.1

BDI ≃ 25,22%



COMPOSIÇÃO DO BOIL

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

DEMONSTRATIVO BDI -- SERVICOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,00%	5,50%	\$,01%
S+ G	Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,80%
R	Risco	0,97%	1,27%	0.57%
DF	Desp. Financeiras	0,59%	1,39%	0.59%
L	Lucro	6,15%	8,96%	6,16%
1*	Tributos	13,15%	13,15%	0.55%

* Em geral, os tributos (1) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variávei, conforme o municiplo, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%	
PIS	D,65	
COFINS	3	_
CPRB **	4,5	
155 ***	2,5	
TOTAL	10,65	

^{** (}Contribulção Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Municiplo é de 5,00%

FÓRMULA DE LA CALLA DEL CALLA DE LA CALLA DE LA CALLA DEL CALLA DE LA CALLA DE

BDI calculado pela expressão:

 $BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] -1 \} \times 100$

BDI = 26,22

Crato/CE, 11 de Setembro de 2017.

Engenheiro Responsável:

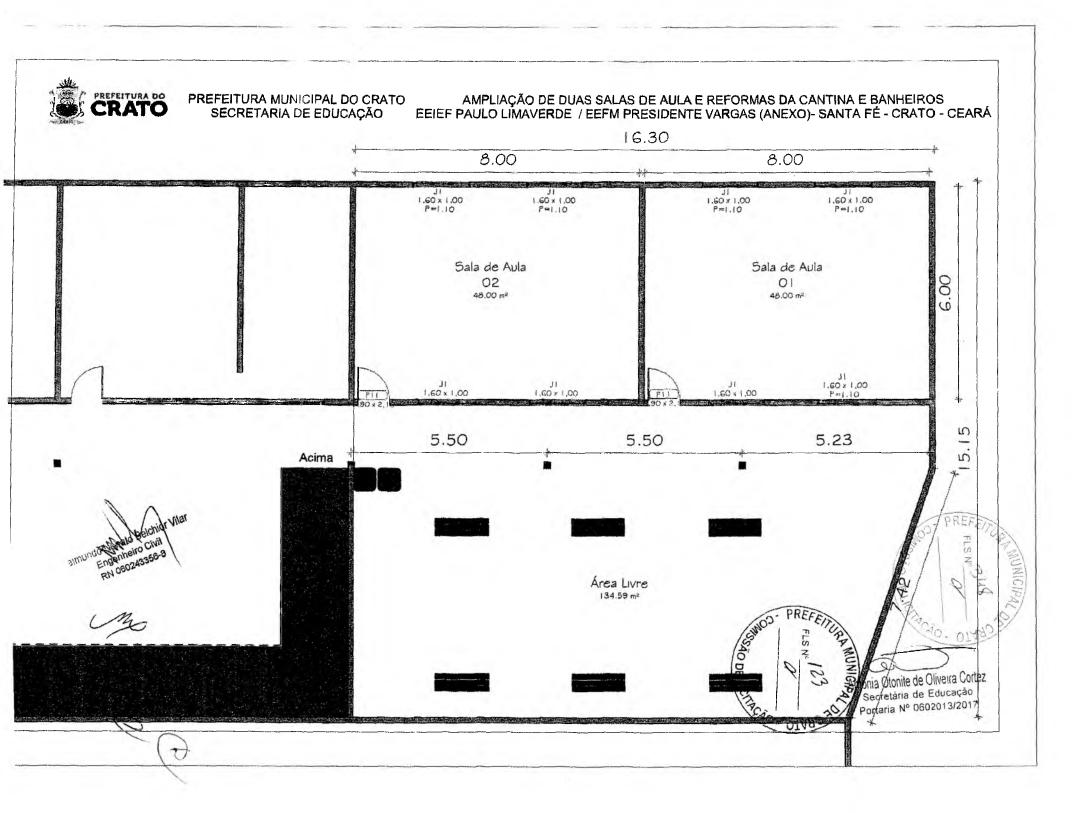
Secretária Municipal de Educação Antonia Otonite de Oliveira Cortez Secretária de Educação

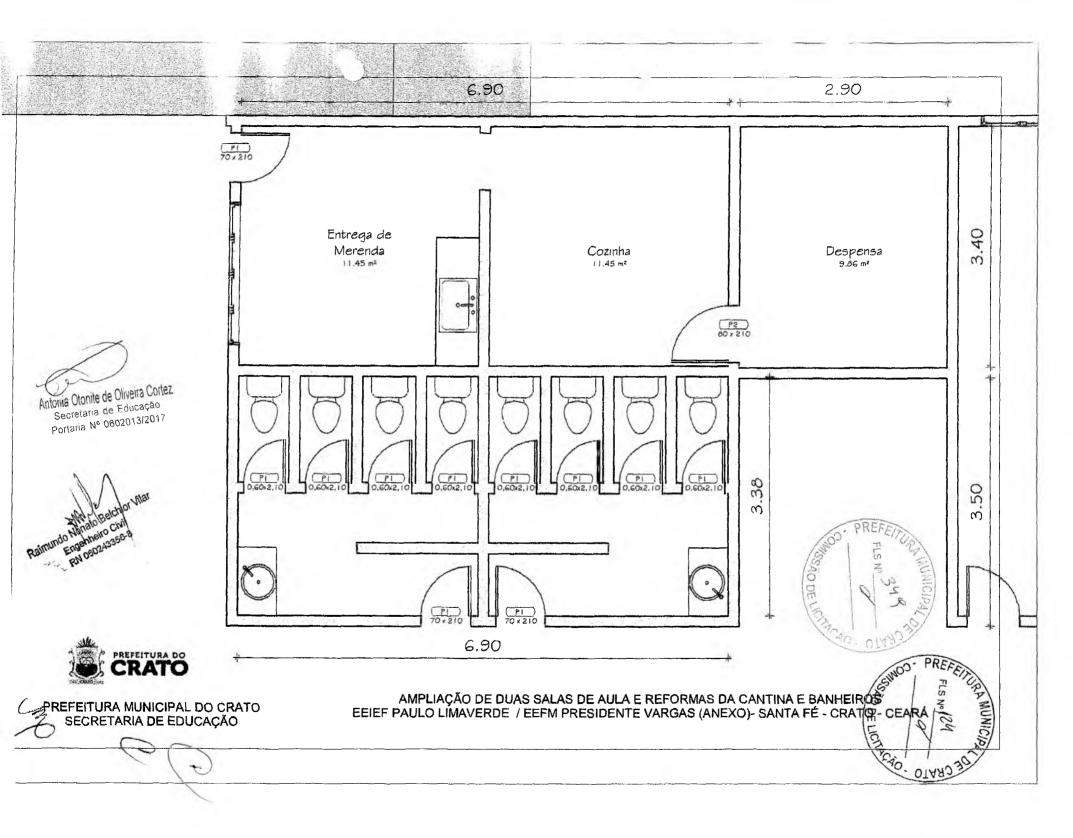
Portaria Nº 0602013/2017

The second rest

0

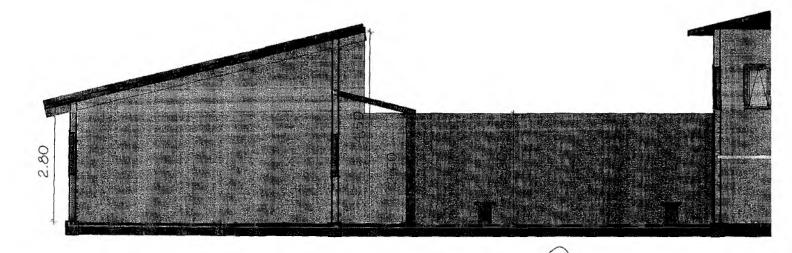
lub







AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS EEIEF PAULO LÍMAVERDE / EEFM PRESIDENTE VARGAS (ANEXO)- SANTA FÉ - CRATO - CEARÁ



Corte AA

1:75

aintrot to the Selction of the

Antonia Otunite de Oliveira Cortez O Secretaria de Educação S Portaria Nº 0502013/2015

CRAID

INICIAL

MUNICIPALIBUAL



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -REGISTRO ANTES DO TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

NY CE20170240575

1. Responsável Técnico RAMUNDO NONATO BELCHIOR VILAR Titulo profissional: ENGENHEIRO CIVIL 2. Contratante Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DO GRATO CONTRATINE PREFEITURA MUNICIPAL DO GRATO LARGO JÚLIO SARAIVA Complemento: Bairro: CENTRO UF: CE CEP: 63100000 País: Brasil Telefono: (88) 3231-9500 Email: Contrato: Não específicado Celebrado em: Valoir: R5148/74,989 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO Ação Institucionas: NENHUMA -NÃO OPTANTE 3. Dados da ObraisPariço Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO GRATO DISTRITO DISTRITO NP: SIN Complemento: Bairro: DISTRITO UF: CE CEP: 63100000 CEPF/CNPJ: 07.587.976/0001-07 NP: SIN Complemento: Bairro: DISTRITO UF: CE CEP: 63100000 CEPF/CNPJ: 07.587.976/0001-07 NP: SIN Complemento: Bairro: DISTRITO UF: CE CEP: 63100000 CEPF/CNPJ: 07.587.976/0001-07 NP: SIN Complemento: Bairro: DISTRITO UF: CE CEP: 63100000 CEPF/CNPJ: 07.587.976/0001-07 NP: SIN Complemento: Canada Municipal Distrito NP: SIN Complemento: Canada Municipal Distrito UF: CE CEP: 63100000 CEPF/CNPJ: 07.587.976/0001-07 NP: SIN Complemento: Canada Municipal Distrito NP: SIN Canada Municipal Municipal Distrito NP: SIN Complemento: Canada Municipal Distrito NP: SIN Canada Cana			\a_	Sar ,
RAIMUNDO NONATO BELCHIOR VILAR 1. 2. Contratante Contratante Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO Cladac: CRATO UF: CE CEP: 63100000 CPF/CNPJ: 07.587.975/000005E Contrato: Respectificado Ceiebrado em: Contrato: Rão aspectificado Ceiebrado em: 3. Dados da Obra/Serviço Proprietánio: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO COMPiemento: Bairro: DISTRITO DISTRITO DISTRITO Cidado: CRATO CIDACA CIDATINA CICACO CIDATINA CICACO CIDATINA CICACO CICAC			18	126
RAIMUNDO NONATO BELCHIOR VILAR 1. 2. Contratante Contratante Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO Cladac: CRATO UF: CE CEP: 63100000 CPF/CNPJ: 07.587.975/000005E Contrato: Respectificado Ceiebrado em: Contrato: Rão aspectificado Ceiebrado em: 3. Dados da Obra/Serviço Proprietánio: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO COMPiemento: Bairro: DISTRITO DISTRITO DISTRITO Cidado: CRATO CIDACA CIDATINA CICACO CIDATINA CICACO CIDATINA CICACO CICAC	1. Responsável Técnico		Mys	FLS Not
2. Contratante Contratante: PREFETURA MUNICIPAL DO CRATO COMplemento: Bairro: CENTRO Usidade: CRATO UF: CE CEP: 63100000 Pals: Brasil Telefone: (88) 3521-9600 Contrato: Não especificado Celebrado em: Valor: R\$143714,90 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE 3. Dados da ObraServiço Propietário: PREFETURA MUNICIPAL DO CRATO DISTRITO DISTRITO STRITO DISTRITO Complemento: Bairro: DISTRITO DISTRITO DISTRITO Complemento: Bairro: DISTRITO Complemento: Bairro: DISTRITO DISTRITO DISTRITO Telefone: (88) 3521-9600 Email: Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0 Data de Início: (101/02017 Previsão de término: 30/04/2018 Finalidade: Escolar 4. Atividade Técnica A7 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > 1,00 LIN EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA > #4113 - ESCOLA Ações a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações AMPLIÇÃO DE DIJAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS 8. Declarações 7. Entidade de Classes SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de de Local data PREFETURA MUNICIPAL DO CRATO CPF./CNP.J: 67.587.975/0001-07 AART é válidas somente quando quitada, mediante apresentação do comprovente do pagamento ou conferência no site do Crea. * Somente é vonsiderada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuár as assinisturas originais do profissional e confratente. 10. Valor	RAIMUNDO NONATO BELCHIOR VILAR			AUDI N
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO LARGO JULIO SARAIVA Bairro: CENTRO UF: CE CEP: 63100000 Celebrado UF: CE CEP: 63100000 Email: Telefone: (88) 3521-9600 Celebrado em: Valor: R. 14-87/14-90 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE 3. Dados da Obra/Serviço Proprietánio: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO DISTRITO DISTRITO SISTRITO DISTRITO Cidade: CRATO Provisão de término: 30/04/2018 Finalidade: Secolar 4. Attividade Técnica A7 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > 1,00 LO DE ACTIVIDADO CIVILA PROVIDE ARTO EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA > #4113 - ESCOLA Após a conclusão das attividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS 6. Declarações 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas de de de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas de de de PREFEITURA MINIMENTAL - CEPF: 339/403.1424.60 PREFEITURA M	Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL			RNP: 060243356-8
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO LARGO JULIO SARAIVA Bairro: CENTRO UF: CE CEP: 63100000 Celebrado UF: CE CEP: 63100000 Email: Telefone: (88) 3521-9600 Celebrado em: Valor: R. 14-87/14-90 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE 3. Dados da Obra/Serviço Proprietánio: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO DISTRITO DISTRITO SISTRITO DISTRITO Cidade: CRATO Provisão de término: 30/04/2018 Finalidade: Secolar 4. Attividade Técnica A7 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > 1,00 LO DE ACTIVIDADO CIVILA PROVIDE ARTO EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA > #4113 - ESCOLA Após a conclusão das attividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS 6. Declarações 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas de de de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas de de de PREFEITURA MINIMENTAL - CEPF: 339/403.1424.60 PREFEITURA M	2. Contratante			On.
Complemento: Bairro: CENTRO UF: CE CEP: 63100000 Pals: Brastl Telefone: (88) 3521-9500 Email: Telefone: (88) 3521-9500 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO Ação Institucional: Não especificado Celebrado em: Valor: R\$1 49/3714,90 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE _3. Dados da Obra/Serviço Proprietáno: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO DISTRITO DISTRITO DISTRITO DISTRITO UF: CE CEP: 63100000 Email: Coordenadas Geográficas: Labitude: 0 Longitude: 0 Data de Inicio: 10/10/2017 Previsão de término: 30/04/2018 Finalidade: Escolar _4. Atividado Técnica A/FISCALZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 ⇒ OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 1,00 Un EDIFICAÇÕES ⇒ EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA → #4113 - ESCOLA Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS 6. Declarações 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARA (SENGE-CE) B. Assinaturas Declaro serem verdaddeiras as informações acima de de PREFEITURA MISSING PREFEIT		OO CRATO		CPF/CNPJ: 07.587.975,00000E
Cidade: CRATO País. Brasil Incletione: (88) 3521-9600 Email: Contrato: Não especificado Calebrado em: Valor: R\$ 149.714,90 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO Ação Institucionais: (NENHUMA - NÃO OPTANTE 3. Dados da Obra/Serviço Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO DISTRITO DISTRITO DISTRITO DISTRITO Cidade: CRATO Bairro: DISTRITO UF: CE CEP: 63100000 CPF/CNP1: 07.587.975/0001-07 DISTRITO DISTRITO UF: CE CEP: 63100000 CEP: 6310000 CEP:	LARGO JÚLIO SARAIVA			Nº: S/N
Cidade: CRATO Enail: Telefoner: (88) 3521-9600 Email: Contrato: Não especificado Calebrado em: Valor: R\$ 149.714,90 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO Ação Institucionais: NENHUMA - NÃO OPTANTE 3. Dados da Obra/Serviço Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO COPFICINDE: SAN Complemento: Bairro: DISTRITO Cidade: CRATO Bairro: DISTRITO UF: CE CEP: 63100000 CEP: 63100000 CIDADE: 63100000 CIDADE: 63100000 CIDADE: 63100000 CIDADE: 63100000 CIDADE: 63100000 CIDADE: 631000000 CIDADE: 63100000 CIDADE: 63100	Complemento:		Bairro: CENTRO	
País: Brasil Telefone: (88) 3521-9500 Email: Colretor: Não específicado Celebrado em: Valor: R\$ 149.714,90 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE 3. Dados da Obra/Servíço Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07 DISTRITO DISTRITO Complemento: Bairro: DISTRITO Cidade: CRATO UF: CE CEP: 63100000 Telefone: (88) 3521-9600 Email: Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0 Data de Inicio: 101/01/2017 Previsão de término: 30/04/2018 Finalidade: Escolar 4. Atividade Técnica A7 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 1,00 un EDIFICAÇÕES → EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA → #4113 - ESCOLA Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a babxa desta ART 5. Observações AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS 6. Declarações SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de de de PREFEITURA M88/ERGÁL DO FRATICAÇÃO DE ALVENARIA → #4113 - ESCOLA PREFEITURA M88/ERGÁL DO FRATICAÇÃO DE SOSA POR SOCIA SENGE-CE) 9. Informações * AART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratente. * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratente. * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratente.	'		UF: CE	CEP: 63100000
Telefone: (88) 3521-9500 Email: Contrato: Não especificado Colitario: Não especificado Colitario: Não especificado Colitario: Não especificado Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE 3. Dados dia Obra/Serviço Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SISTRITO DISTRITO Complemento: Bairro: DISTRITO Cidade: CRATO UF: CE CEP: 63100000 Telefone: (88) 3521-9600 Email: Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0 Data de Inicio: 10/10/2017 Previsão de término: 30/04/2018 Finalidade: Escolar 4. Attividade Técnica A7 - FISCALIZAÇÃO PEROLUÇÃO 1225 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 1,00 Un EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4113 - ESCOLA Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS 6. Declarações 7. FIRIdade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as Informações acima de de de PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATA (SENGE-CE)				
Celebrado em: Valor: R\$ 149.714,90 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO Valor: R\$ 149.714,90 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO Ação Institucionais: NENHUMA - NÃO OPTANTE		Email:		
Valor: R\$ 149.714,90 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE 3. Dados da Obra/Serviço Proprietatio: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO DISTRITO DISTRITO N°: S/N Complemento: Bairro: DISTRITO Cidade: CRATO UP: CE CEP: 63100000 Email: Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0 Data de Inicio: 10/10/2017 Previsão de término: 30/04/2018 Finalidade: Escolar 4. Atividade Técnica A7 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 1,00 un EDIFICAÇÕES → EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA → #4113 - ESCOLA Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS 6. Declarações 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de de PREFEITURA MUNICIPAL DO GRAS PRISOSORIA PORTA PORTA Nº 0802013/2017 * AART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante. 10. Valor	` '			
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE 3. Dados da Obra/Serviço Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO STRITO DISTRITO N°: SN° DISTRITO DISTRITO Cidade: CRATO UF: CE CEP: 63100000 Email: Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0 Data de Início: 10/10/2017 Previsão de término: 30/04/2018 Finalidade: Escolar 4. Atividade Técnica A7 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 1,00 un EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA > #4113 - ESCOLA Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS 6. Declarações 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de de PREFEITURA MUNICIPAL DO GRATA (SER S. 97.9150001-97) * AART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratente. 10. Valor	•	Tipo de contratante: PESSOA J	URIDICA DE DIREITO PUBLI	ico
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO DISTRITO DISTRITO Complemento: Bairro: DISTRITO Complemento: UF: CE CEP: 63100000 Telefone: (88) 3521-9600 Email: Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Data de Inicio: 10/10/2017 Previsão de término: 30/04/2018 Finalidade: Escolar 4. Atividade Técnica A7 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 1,00 un EDIFICAÇÕES → EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA → #4113 - ESCOLA Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS 6. Declarações 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as Informações acima de de de Local data PREFEITURA MENIÇIRA POR VILAR - CPF: 393/503,424-60 PREFEITURA MENICA POR VILAR - CPF: 393/503,424-60	•	•		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO DISTRITO DISTRITO Complemento: Bairro: DISTRITO Complemento: UF: CE CEP: 63100000 Telefone: (88) 3521-9600 Email: Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Data de Inicio: 10/10/2017 Previsão de término: 30/04/2018 Finalidade: Escolar 4. Atividade Técnica A7 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 1,00 un EDIFICAÇÕES → EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA → #4113 - ESCOLA Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS 6. Declarações 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as Informações acima de de de Local data PREFEITURA MENIÇIRA POR VILAR - CPF: 393/503,424-60 PREFEITURA MENICA POR VILAR - CPF: 393/503,424-60	3. Dados da Obra/Servico			
DISTRITO DISTRITO Complemento: Bairro: DISTRITO Complemento: Bairro: DISTRITO UF: CE CEP: 63100000 Email: Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0 Data de Inicio: 10/10/2017 Previsão de término: 30/04/2018 Finalidade: Escolar 4. Atividade Técnica A7 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 1,00 un EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4113 - ESCOLA Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS 6. Declarações 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as Informações acima de de de Local data PREFEITURA MERIGAÇÃO BE CHIOR VILAR - CPP: 339:503.424-50 PORTIAS PORT	-			CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07
Cidade: CRATO Telefone: (88) 3521-9600 Email: Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0 Data de Inicio: 10/10/2017 Previsão de término: 30/04/2018 Finalidade: Escolar 4. Atvidade Técnica A7 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 1,00 un EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4113 - ESCOLA Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS 6. Declarações 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as Informações acima de de de PREFEITURA MISICIPÁL DO CREAÇÃO DE CEARÃ (SENGE-CE) 9. Informações Portaria Nº 0602013/2017 *A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. *Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante. 10. Valor	•			N°: S/N
Cidade: CRATO Telefone: (88) 3521-9600 Email: Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0 Data de Inicio: 10/10/2017 Previsão de término: 30/04/2018 Finalidade: Escolar 4. Atvidade Técnica A7 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 1,00 un EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4113 - ESCOLA Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS 6. Declarações 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as Informações acima de de de PREFEITURA MISICIPÁL DO CREAÇÃO DE CEARÃ (SENGE-CE) 9. Informações Portaria Nº 0602013/2017 *A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. *Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante. 10. Valor	Complemento:		Bairro: DISTRITO	
Telefone: (88) 3521-9600 Email: Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0 Data de Inicio: 101/0/2017 Previsão de término: 30/04/2018 Finalidade: Escolar 4. Atividade Técnica A7 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1925 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 1,00 un EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA > #4113 - ESCOLA Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS 6. Declarações 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as Informações acima Ade de de PREFEITURA MINICIPAL DE CRATAÇÃO SE 2979/10001-07 9. Informações Portaria Nº 0602013/2017 *A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. *Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante. 10. Valor				CEP: 63100000
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0 Data de Início: 10/10/2017 Previsão de término: 30/04/2018 Finalidade: Escolar 4. Atividade Técnica A7 -FISCALIZAÇÃO Quantidade Unidade 1,00 Unidade		Email	515-	
Data de Início: 10/10/2017 Previsão de término: 30/04/2018 Finalidade: Escolar 4. Atividade Técnica A7 -FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 1,00 un EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4113 - ESCOLA Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS 6. Declarações 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as Informações acima de de de PREFEITURA MSB(C)E(h. B. C)E ECCO (57.587.975/0001-07 9. Informações Porfaria Nº 0602013/2017 *A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. *Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante. 10. Valor				
Finalidade: Escolar 4. Atividade Técnica A7 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 1,00 un EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4113 - ESCOLA Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS 6. Declarações 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de de PREFEITURA MUNICIPAL DO CEARÁ (SENGE-CE) 9. Informações Portaria Nº 0802013/2017 *A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. *Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante. 10. Valor				
4. Atividade Técnica A7 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 1,00 un EDIFICAÇÃO S-> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4113 - ESCOLA Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS 6. Declarações 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as Informações acima de de de RAMINADO NONATO BELCHIOR VILAR - CPF: 339.603.424.60 PREFEITURA MSILICIPATION O CONTROLO DOS CONTROLOS DE CO		Trevisae de termine. 30/04/2010		
A7 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 1,00 un EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4113 - ESCOLA Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS 6. Declarações 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de de PREFEITURA MUNDO NONATO BELCHIOR VILAR - CPF: 339.503.424-00 POTATIA Nº 0602013/2017 *A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. *Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuír as assinaturas originais do profissional e contratante.				
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 1,00 un EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4113 - ESCOLÁ Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS 6. Declarações 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as Informações acima de de de PREFEITURA MUNICIPAL DO CEARÃO DE COMPONENTE DO CEARÃO DE COMPONENTE DO COMPONENTE DE COMPO				Ougstidade Unidade
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS 6. Declarações 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as Informações acima de de de PREFEITURA MSUCIPAL DO (BRETICA SENDE)		100E - ODDAR E CEDIBOR	CONSTRUCÃO CIVII >	
5. Observações AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS 6. Declarações 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de de PREFEITURA MUNICIPAL DO GEATURA COMPLICAÇÃO DO CEARÁ (SENGE-CE) 9. Informações Portaria Nº 0602013/2017 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional a contratante. 10. Valor	EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE AL	VENARIA -> #4113 - ESCOLA	CONSTRUÇÃO CIVIL >	1,00 411
5. Observações AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS 6. Declarações 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de de PREFEITURA MUNICIPAL DO GEATURA COMPLICAÇÃO DO CEARÁ (SENGE-CE) 9. Informações Portaria Nº 0602013/2017 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional a contratante. 10. Valor	Anéa a canal			a deeta ADT
AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E REFORMAS DA CANTINA E BANHEIROS 6. Declarações 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as Informações acima Declaro serem verdadeiras as Informações acima AMMUNDO NONATO BELCHIOR VILAR - CPF: 339.503.424-00 PREFEITURA MUNICIPATIVA DE CINCINCTURA DE CONTROL		usão das atividades tecnicas o profis	sional devera proceder a baix	a desta ART
6. Declarações 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as Informações acima de	_	T DEFORMACION CANTINA E CAN		
7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as Informações acima de de de PREFEITURA MUNICIPAL DO CEARÁ (SENGE-CE) 9. Informações A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante. 10. Valor	AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA I	E REFURIMAS DA CANTINA E BAINI	HEIKUS	
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as Informações acima de	6. Declarações			
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as Informações acima de	7. Entidade de Classe		i bloma	to Relchior Vilar
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as Informações acima de de de PREFEITURA MUNICIPAL DO CONTRO DE	SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ES	TADO DO CEARÁ (SENGE-CE)	Raimunuo	erro Civil
Declaro serem verdadeiras as Informações acima de	0.4 in 4	· · ·	Y No Table	ZIPP JULA
de			17 1	SIM WAY DO C
Local data PREFEITURA MUNICIPAL DO CIVICATO CAPA: 07.587.975/0001-07 9. Informações Portaria Nº 0602013/2017 *A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. *Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuír as assinaturas originais do profissional e contratante. 10. Valor	Deciaro serem verdadeiras as informações	acima	RAIMUNDO NONA TO BI	ELCHIOR VILAR - CPF: 339.503.424-00
9. Informações Portaria Nº 0602013/2017 *A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. *Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante. 10. Valor	, de _	de	Millay	tout de l'évers
9. Informações Portaria Nº 0602013/2017 *A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. *Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante. 10. Valor	Local		PREFEITURA MUNICIPAL	DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07
*A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. *Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante. 10. Valor	D Informac # ac			•
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuír as assinaturas originais do profissional e contratante.				
10. Valor				
Video LART MARKET	Somente e considerada valida a ART qua	ndo estiver cadastrada no CREA, qu	utada, possuir as assinaturas	originais do profissional e contratante.
Valor da ART: R\$ 214,82 Pago em: 13/09/2017 Nosso Número: 8212145473	10. Valor			
	Valor da ART: R\$ 214,82 Page	o em: 13/09/2017 No	osso Número: 8212145473	

Afforma Otonite de Oliveira Cortez Secretaria de Educação Perlaria Nº 0602013/2017



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO.

O Licitante	, CNPJ N.°	, por seu representante legal abaixo
assinado, declara, sob as penas		
Que acata inteiramente os pre	ceitos legais em vigor, especial	lmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as
condições da TOMADA DE PRE	ÇOS N.º XXXXXXXX;	
Que, até a presente data não	existe fato que invalide o se	u Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora
apresentado para fins de habil	itação;	
•	•	do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do
		zoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega meno	•	
•		este processo licitatório. Assim, assumimos o
		ara a execução do objeto abaixo cotado, caso
sejamos proclamados vencedo		
		tar os serviços especificados no anexo I, caso
sejamos vencedor (es) da pres	ente licitação.	
ORIETO: CONTRATAÇÃO DO	S SERVICOS DE ENCENHARIA	PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA
	_	O CONVÊNIO № 011/2017 CELEBRADO ENTRE
The state of the s	DO ESTADO E O MUNICÍPIO D	•
moralization coorgino	DO ESTADO E O MICHEI IO D	L CRATO, CL.
Proponente:		
Endereço:		
CNPJ:		
Prazo de Execução: será de 02		
Validade da Proposta: 60 (sess	enta) dias.	
Local e data:		
Assinatura e Carimbo do Prop	onente	





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXX

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
Secretaria de Finanças e Planejamento
Rua com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N°- Crato/Ceará
Fone: (88) 3521-9600
PARA: (NOME DA EMPRESA)
Endereço:
Fone: ()
MODALIDADE:
N.º DOCUMENTO:
GARANTE:
VALOR: R\$ ()
Conforme disposto na seção 3.3.4 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acim qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia d proposta, pelo que firmamos o presente recibo.
Crato-Ceará, de de
Carlos Eduardo dos Santos Marino
Secretário de Finanças e Planejamento





Setor de Licitações

Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município



ANEXO IV MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA CARTA DE FIANCA

1. FIADOR		
Banco, com sede na cidade de	e, Estado, Endereço	n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
neste ato representado	na forma de seu Estatuto Social,	doravante designado Banco
2. BENEFICIÁRIO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO -	doravante assim designado.	
3. AFIANÇADA		
	om sede na Cidade de	Estado deEndereço
n.º, inscrita no CNP		
, IIISCITE IIO CIVE	Jii, doravante assimi	designada.
O Banco	declara-se FIADOR	E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente
		o limite de R\$, pelo
_ -		nte à GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA
TOMADA DE PREÇOS N.º XXXXXXX	X	
Esta Fianca é prestada com evor	assa renúncia ao henefício de o	ordem previsto no artigo 827, "caput",
		igorará pelo prazo de 120 (cento e vinte)
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	oos do codigo civil Brasileiro, e v	igorara pelo prazo de 120 (cento e vinte)
dias, a contar de		
Na hinótese de inadimplemento	do qualquer das obrigações as	scumidas nola AEIANCADA o Banco
		sumidas pela AFIANÇADA, o Banco
• -	·	limite acima estipulado, no prazo de 48
		o escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao
órgão responsável do Banco, lo	calizado no Endereço, onde	deverá ser protocolizada.
Deserridas 00 /neventa) dias de de	ata da vanaimenta dasta Fianca	a sa diventa assa naviada a Danca
		e se durante esse período o Banco
		riginal da Carta de Fiança, ou, qualquer
		Fiança será automaticamente extinta,
independentemente de qualquer	formalidade, aviso, notificação	judicial ou extrajudicial, deixando, em
conseqüência, de produzir qualque	r efeito.	
O Banco declara, ainda, que es	ta Carta de Fiança foi emitida de	acordo com as normas do Banco Central
do Brasil, do seu estatuto social e q	ue os seus signatários estão inve:	stidos dos poderes necessários.
Fica eleito para dirimir as questões	oriundas desta garantia o Foro d	da cidade de Crato ou do local onde tiver
sido expedida esta carta, a critério		
Esta Carta de Fiança é emitida em C	-	
,	•	de de de
		,
Banco		
TESTEMUNHAS		
	2	
1	2	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	()



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO,	pessoa
jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio	Saraiva,
S/N°- Crato/Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato, ne	ste ato
representado por sua Secretária, a Sra, na forma da Lei, doravante deno	minado
CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXX e CREA – CE XXXX	⟨X, com
sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, n° XX, bairro XXXXX , CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, ne	ste ato
representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como resp	onsável
técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n° XXXX, doravante deno	minada
CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS N° XXXXXXXX, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA PAULO LIMAVERDE, NO DISTRITO DE SANTA FÉ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 011/2017 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS N° XXXXXXXXX e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.
- 3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:
- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.
- d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).





Prefeitura Municipal do Crato

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



- 3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.
- 3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.
- 3.5 O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas FGV.
- 3.5.1 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

lo = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

- 3.6— Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 4.2 O Prazo de execução dos serviços que será de 02 (dois) meses, contados da data do inicio da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.
- 4.3 O Prazo de vigência do contrato será de 04(quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.
- 4.4 Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.
- 4.5 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contrataç	ão correrá à conta	ı da seguinte	dotação d	rçamentária da
Secretaria Municipal de Educação do Municípi	o De Crato, com red	cursos previsto	os na seguir	nte classificação:
Atividade	 Classificação 	Econômica	Elemento	de Despesa:
Fonte de Recursos:				

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:
- 6.2- A CONTRATADA obriga-se a:
- a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XXXXXXXX e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- 6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;
- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Memorial Descritivo, Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- Fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 7.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 7.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 7.3 O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos,





Prefeitura Municipal do Crato

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

- 7.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 7.5 Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUSNTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 7.6 O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
- 7.7 Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 8.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará.
- 8.4 Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei № 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

- 9.1 A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 9.1.1 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 9.1.2 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
- 9.1.3 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 9.1.4 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 9.1.5 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato;
- 9.1.6 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- 9.2 Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 9.3 A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 9.4 Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 9.5 Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 10.1 A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.
- 10.3 Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato.
- 10.4 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 10.4.1 de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 10.4.2 de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato.
- 10.5 As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
- 10.6 As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





Prefeitura Municipal do Crato

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



- III demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7 Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 10.8 A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Crato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2 Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 11.3 O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2 O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 12.3 Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n°. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.4 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 12.5 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.
- 12.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 12.7 Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 12.8 A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 12.9 As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A execução do contrato ser	rá acompanhada e fiscaliza	ada pelo	Sr			, Inscr	itc
no RNP n°	, previamente designado	pelo Co	ntratante	da Secret	aria M	lunicipal	de
Educação, de acordo com o estabe	elecido no art. 67 da Lei Nº	2. 8.666/9	93, doravar	nte denom	inado(a) GEREN	ITE
DE CONTRATO.							

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO





Prefeitura Municipal do Crato

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Crato-CE, de	de	
	A MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ETÁRIA DE EDUCAÇÃO	LICITANTE VENCEDORA CNPJ N° REPRESENTANTE LEGAL
	CPF Nº	SÓCIO-ADMINISTRADOR
М	UNICIPIO DE CRATO	CPF N°
	CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
1	2.	
CPF:	CPF:	



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO VI

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<**NOME DO CREDENCIADO>>>** qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de TOMADA DE PREÇOS № _______, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO VI

Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO VI

Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social)							ins	crita no (CNPJ	Nō
	_, por	intermédio	de	seu	representa	ante	legal o	(a)	S	Sr(a)
			_, por	tador	(a) da Carte	ira de	Identid	ade		
nº	e CPF	nº				DE	CLARA,	sob as	sanç	;ões
administrativas cabíveis e se	-	_			•	-			-	
cooperativa) nos termos da		•	ossuin	do ne	nhum dos ii	mpedi	mentos	s previsto:	s no §	, 4º,
do art. 3º, da Lei compleme	ntar nº 123/	2006.								
() Microempresa										
() Empresa de pequeno por previsto no § 4º, do art. 3º, o					não possuii	ndo ne	enhum	dos impe	dimer	ntos
Local e data										
Assinatura do representante	e legal									
(nome e cargo)										



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO VI

ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

Α	empresa	, neste	inscrita e ato represen		CNPJ		nº	
co	nsanguíneo at		evidos fins qu	e, nâ	o possu	i nenhi	um pa	rentesco, matrimônio, afim
	•	OME E NUMERO DA IDEI ENTANTE LEGAL	NTIDADE OU	_				

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO VI

ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III I	N-VERBIS (ART 9º-	Não poderá p	articipar, direta o	u indiretamente, da
licitação ou da execução de obra ou s	ervico e do fornecir	mento de bens	a eles necessários	;; ;;
III - servidor ou dirigente de órgão ou	-			
servidor od dingente de orgao od	chidade contratar	ite ou respons	aver pela licitação.	
Eu,	nortador de	Cédula de	Identidade nº	CPF nº
, declaro para fins d	portuuor uc	Município do (rato CE que non	hum funcionário/s
Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empi	esa :		possuem vincui	o Empregaticio com
a Prefeitura de Crato.				
Informo outrossim que , tomei ciêr	ncia do Art. 9º, IN	CISO III, que v	<i>r</i> eta a participaçã	o de servidores ou
dirigente de órgão ou entidade contra	atante ou responsá	vel pela licitaçã	io.	
Abaixo subscrevo-me, firmando assim	n a presente declara	ação para que	surta efeitos ao gu	ue se destina.
·	,	3 - 1 - 1 - 1 - 1		
				
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEG	GAL			
CPF Nº				
CARIMBO				

